



SPED ECF 2021



Currículo Profissional Resumido

2008

MBA em Gestão de Empresas pela UNESC – Professora de Graduação em Contabilidade na UNESC

2010

Professora da MBA da Faesa e Fucape

Agora (Now)

- Mestranda em Planejamento Tributário (falta a defesa).
- MBA em Tecnologia para Negócios: AI, Data Science e Big Data

2003

2003

Bacharel e Ciências Contábeis pela UFES

2008

2009

2009

Fundação da Ensicon Consultoria, Auditoria, Contabilidade e Treinamentos

2010

2018

2018

Professora do MBA da BSSP e Fucape

NOW



Módulo 2

Conceitos Iniciais

Legislação

- Decreto no 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e alterações posteriores – Instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- Instrução Normativa RFB no 1.420, de 19 de dezembro de 2013, e alterações posteriores
– Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).
- Instrução Normativa RFB no 1.422, de 19 de dezembro de 2013, e alterações posteriores
– Dispõe sobre a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).
- Ato Declaratório Executivo Cofis no 86, de 28 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leiaute 6 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Prazos de Envio

SITUAÇÃO ESPECIAL OU EVENTO	ESCRITURAÇÕES	PRAZO DE ENTREGA	EXCEÇÕES
1 – Extinção	Uma única ECF com data final igual a data da situação especial.	Até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial.	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.
2 – Fusão	Uma única ECF com data final igual a data da situação especial.	Até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial.	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.
3 - Incorporação \ Incorporada	Uma única ECF com data final igual a data da situação especial.	Até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial.	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.
4 - Incorporação \ Incorporadora	<p>Duas ECF:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma com data final igual a data da situação especial. • Outra com data inicial igual a data imediatamente posterior à situação especial. O indicador de início do período deve ser igual a 2 (resultante de cisão/fusão ou remanescente de cisão, ou realizou incorporação). O campo situação especial deve ser preenchido com “0” (Normal). 	<ul style="list-style-type: none"> • A primeira deve ser entregue até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial. • A segunda deve ser entregue no prazo das ECF normais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho. • No caso de incorporada e incorporadora estiverem sobre o mesmo controle societário desde o ano calendário anterior ao evento não é necessária a entrega de ECF de situação especial.
5 - Cisão total	Uma única ECF com data final igual a data da situação especial.	Até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial.	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.

Prazos de Envio

SITUAÇÃO ESPECIAL OU EVENTO	ESCRITURAÇÕES	PRAZO DE ENTREGA	EXCEÇÕES
6 - Cisão parcial	<p>Duas ECF:</p> <ul style="list-style-type: none"> Uma com data final igual a data da situação especial. Outra com data inicial igual a data imediatamente posterior à situação especial. O indicador de início do período deve ser igual a 2 (resultante de cisão/fusão ou remanescente de cisão, ou realizou incorporação). O campo situação especial deve ser preenchido com "0" (Normal). 	<ul style="list-style-type: none"> A primeira deve ser entregue até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial. A segunda deve ser entregue no prazo das ECF normais. 	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.
8 – Desenquadramento de Imune/Isenta	<p>Duas ECF:</p> <ul style="list-style-type: none"> Uma com data final igual a data do evento. Outra com data inicial igual a data imediatamente posterior ao evento. O indicador de início do período deve ser igual a 4 (Início de obrigatoriedade da entrega no curso do ano calendário). O campo situação especial deve ser preenchido com "0" (Normal). 	As duas ECF devem ser entregues no prazo das ECF normais.	
9 – Inclusão no Simples nacional: Esse evento indica que a empresa passou a ser do simples nacional.	<p>Uma ECF:</p> <ul style="list-style-type: none"> Uma com data final igual a data do evento menos um dia. 	A ECF deve ser entregue no prazo das ECF normais.	

Prazos de Envio

SITUAÇÃO ESPECIAL OU EVENTO	ESCRITURAÇÕES	PRAZO DE ENTREGA	EXCEÇÕES
<p>7 – Mudança de Qualificação de Pessoa Jurídica</p> <p>Observação: Será utilizado quando a pessoa jurídica mudar a qualificação de “PJ em Geral” para “Financeira”, de “PJ em Geral” para “Seguradora”, de “Financeira” para “PJ em Geral”, de “Financeira” para “Seguradora”, de “Seguradora” para “PJ em Geral” ou de “Seguradora” para “Financeira”.</p>	<p>Duas ECF:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma com data final igual a data do evento. • Outra com data inicial igual a data imediatamente posterior ao evento. O indicador de início do período deve ser igual a 3 (Resultante de mudança de qualificação de pessoa jurídica). O campo situação especial deve ser preenchido com “0” (Normal). 	<p>As duas ECF devem ser entregues no prazo das ECF normais.</p>	

Multa por Atraso na Entrega da ECF ou por Incorreções

DESCRIÇÃO	Lei nº 12.873 de 2013		Art. 12 da Lei 13.670/2018	
	MULTA	LIMITE	MULTA	LIMITE
Multa por atraso na entrega				
Presumido, Imunes e Isentas	500,00 por mês ou fração	Não Há	0,02% da RB por dia	1% (50 dias) (***)
ECD Lucro Real	1.500,00 por mês ou fração	Não Há	0,02% da RB por dia	1% (50 dias) (***)
ECD Lucro Real (*)	0,25% do LL antes do IR e CS (limitado a 10%) por mês ou fração (Lei 12.973- Art. 8º-A)			
Informações inexatas, incorretas ou omitidas				
Presumido, Imunes e Isentas	3% informações econômicas ou financeiras	Não Há	5% do valor da	1% da RB
ECD Lucro Real	3% informações econômicas ou financeiras	Não Há	5% do valor da	1% da RB
ECD Lucro Real (**)	3% do valor da operação			

(*)

0,25% (limitada a 10% = 40 meses) do lucro líquido (antes do IR e da CSLL) por mês de atraso ou fração;

Limitada a R\$ 100.000,00 para PJ com receita bruta anual =< 3.600.000,00

Limitada a R\$ 5.000.000,00 nos demais casos

Reduções:

Em 90% se apresentada até 30 dias após o prazo

Em 75% se apresentada até 60 dias após o prazo

Em 50% se apresentada antes de intimação fiscal

Em 25% se apresentada no prazo fixado na intimação

(**) não exigível se retificação for espontânea

(***) por ser Sped, reduzida à metade se apresentação espontânea

Os códigos de receita das multas são:

3624/2 – Multa por Atraso na Entrega da ECF – Demais PJ

3624/3 – Multa por Atraso na Entrega da ECF – PJ Lucro Real

Em qualquer situação de forma de tributação, a Multa por Atraso na Entrega da Declaração – MAED será calculada, gerada e cientificada à empresa no momento da transmissão extemporânea da ECF.

Leiaute

Leiaute	Período	Manual
Leiaute 1	Ano-calendário 2014 e Situações Especiais de 2015	Ato Declaratório Cofis nº 60/2015
Leiaute 2	Ano-calendário 2015 e Situações Especiais de 2016	Ato Declaratório Cofis nº 46/2016
Leiaute 3	Ano-calendário 2016 e Situações Especiais de 2017	Ato Declaratório Cofis nº 30/2017
Leiaute 4	Ano-calendário 2017 e Situações Especiais de 2018	Ato Declaratório Cofis nº 52/2018
Leiaute 5	Ano-calendário 2018 e Situações Especiais de 2019	Ato Declaratório Cofis nº 84/2018 Ato Declaratório Cofis nº 9/2019
Leiaute 6	Ano-calendário 2019 e Situações Especiais de 2020	Ato Declaratório Cofis nº 70/2019
Leiaute 7	Ano-calendário 2020 e Situações Especiais de 2021	Ato Declaratório Cofis nº 86/2020

Sociedades Cooperativas

No Registro 0010, as sociedades cooperativas podem apresentar qualquer uma das formas de tributação para o IRPJ, a depender de suas atividades. De igual sorte, poderão apresentar qualquer uma das qualificações disponíveis (PJ em geral, componente do sistema financeiro, seguradoras etc.). A rigor, as sociedades cooperativas não devem ser enquadradas como imunes ou isentas, caso não atendam os dispositivos da legislação específica, em especial a Lei nº 9.532, de 1997.

A sociedade cooperativa é um tipo de sociedade prevista pelo Código Civil.

Os fatos que decorram do ato cooperativo são definidos na contabilidade como ingressos e dispêndios. Já os fatos oriundos de ato não cooperativo são contabilizados como receitas, custos e despesas.

Sociedades Cooperativas

Atos cooperativos estão cobertos pela não incidência tributária e podem ser resumidos naqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si. Os atos praticados por sociedades cooperativas em operações diversas ao ato cooperativo não estão cobertos pela não incidência.

A base de cálculo do imposto de renda será determinada segundo a escrituração contábil que apresente a segregação dos atos cooperativos e não cooperativos. Todavia, quando não houver tal destaque, como no caso em que os ingressos e dispêndios não indiquem individualizadamente de que espécie de prestação se origina ou destina, torna a escrita imprestável para apurar os resultados dos atos cooperativos, e, portanto, o aproveitamento de sua não incidência tributária.

Sociedades Cooperativas

No caso de apuração através do lucro real, devem ser expurgados deste os ingressos e os dispêndios relativos a atos cooperados. Na ECF, isto deve ser feito através da adição ao Lucro líquido dos resultados negativos com atos cooperados (para PJ em geral: Linhas M300A(35), para atividade geral, e M300R(210), para atividade rural) ou exclusão ao Lucro líquido dos resultados positivos com atos cooperados (para PJ em geral: Linhas M300A(111), para atividade geral, e M300R(285), para atividade rural).

As sociedades cooperativas, desde que não se enquadrem nas condições de obrigatoriedade de apuração do lucro real, também poderão optar pela tributação com base no lucro presumido. Neste caso, quanto aos atos não cooperados, utilizam os percentuais de acordo com a natureza de suas atividades.

No Registro P200 e P400 da ECF devem informar os resultados não tributáveis nas linhas correspondentes:

Sociedades Cooperativas

P200(24) e P400(20): (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas: As sociedades cooperativas, exceto as de consumo que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, que obedecerem ao disposto na legislação específica indicarão, nesta linha, o valor resultante da aplicação dos percentuais de presunção sobre a receita bruta das operações realizadas com seus associados (Lei nº 9.532, de 1997, art. 69; PN CST nº 38, de 1980).

Importação da ECF, Recuperação da ECD e Recuperação da ECF anterior

- Importação da ECF:

O arquivo da ECD não é importado para a ECF e sim recuperado.

Primeiramente, deve ser criada uma ECF no próprio programa ou deve ser importado um arquivo da ECF. Em seguida deve ser feita a recuperação do arquivo da ECD (recuperação de contas, saldos e mapeamento, caso este mapeamento tenha sido realizado na ECD).

- Recuperação da ECD:

A ECD a ser recuperada na ECF deve ser a ECD transmitida ao SPED (ECD Ativa na base).

Para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido e imunes ou isentas obrigadas a entregar a ECD, a recuperação da ECD na ECF é obrigatória. Neste caso, o campo escrituração – “TIP_ESC_PRE” – do registro 0010 deve ser preenchido com “C” (obrigada a entregar a ECD). O mesmo tratamento é dado para as pessoas jurídicas que tenham entregue a sua ECD, mesmo sem estar obrigadas, e desejem efetuar a sua recuperação na ECF (o campo escrituração – “TIP_ESC_PRE” – do registro 0010 deve ser preenchido com “C”).

Importação da ECF, Recuperação da ECD e Recuperação da ECF anterior

- Recuperação da ECD:

Para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido e imunes ou isentas não obrigadas a entregar a ECD, o campo escrituração – “TIP_ESC_PRE” – do registro 0010 deve ser preenchido com “L” (não obrigada a entregar a ECD). Nessa situação, os blocos C, E, J e K não serão preenchidos.

O programa da ECF exige a recuperação de tantos arquivos ECD, quantos forem os arquivos necessários para abranger todo o período de ECF.

- Recuperação da ECF Anterior:

Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, o programa da ECF exige a recuperação da ECF do período imediatamente anterior (transmitida ao SPED – ativa).

IMUNES E ISENTAS

A partir do ano-calendário 2015, todas as pessoas jurídicas imunes ou isentas estão obrigadas a entregar a ECF.

As imunes/isentas (desobrigadas do IRPJ e da CSLL) e que não estejam obrigadas a entregar a ECD deverão preencher os seguintes registros:

Registro 0000: Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Pessoa Jurídica

Registro 0010: Parâmetros de Tributação

Registro 0020: Parâmetros Complementares

Registro 0030: Dados Cadastrais

Registro 0930: Identificação dos Signatários da ECF

Registro X390: Origem e Aplicações de Recursos - Imunes e Isentas

Registro Y612: Identificação e Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular.

Observação: No caso do registro 0930, para as imunes/isentas que não estejam obrigadas a entregar a ECD, só será exigida a assinatura do representante legal; ou seja, não será obrigatória a assinatura do contador.

Recuperação de ECD Sem Mapeamento para o Plano Referencial

Recuperação de ECD Sem Mapeamento para o Plano Referencial

Para que não seja necessário digitar todo o mapeamento para o plano referencial na ECF, no caso de recuperação de dados da ECD sem o respectivo mapeamento, pode ser seguido o procedimento abaixo:

- 1) Importar a ECF.
- 2) Recuperar ECD, marcando a opção "Utilizar os dados recuperados da ECD para preenchimento do balanço e/ou DRE". Com essa opção marcada, o programa da ECF copiará as informações para o bloco J e K, mas não calculará o balanço patrimonial e a DRE, pois não existe mapeamento. Os dados dos registros K155 e K355 estarão de acordo com a ECD.
- 3) A partir de um arquivo txt, que contenha o bloco J devidamente mapeado, importar deste arquivo, no programa da ECF, somente o bloco J da ECF. O programa da ECF incluirá o mapeamento nos registros K155/K156 e K355/K356 e, conseqüentemente, calculará o balanço patrimonial e a DRE utilizando os saldos da ECD e o mapeamento da ECF.

Recuperação de ECD Com Encerramento do Exercício Diferente dos Encerramentos da ECF

Os encerramentos do exercício na ECF seguem o período de apuração do tributo. Por exemplo, se a empresa é do lucro presumido, os encerramentos do exercício da ECF serão trimestrais.

Caso a ECD recuperada tenha encerramento diferente (por exemplo, a ECD recuperada tenha apenas um encerramento anual), no momento da validação no programa da ECF, poderá aparecer uma mensagem com o valor da diferença entre os saldos finais credores e os saldos iniciais credores. Nesse caso, a pessoa jurídica poderá ajustar os saldos por meio de alteração nos registros K155 e K355 (alteração de saldo de uma ou mais contas).

Registro do Prejuízo Fiscal do Período na Parte B do e-Lalur

Registro do Prejuízo Fiscal do Período na Parte B do e-Lalur

Quando ocorrer um prejuízo fiscal no período (Registro M300), o procedimento a seguir é:

- Criar uma conta de Prejuízos Fiscais de Períodos Anteriores no registro M010.
- Registrar o saldo do prejuízo fiscal do período no registro M410 (Colocar o indicador de lançamento como "PF" – Prejuízo do Período).

Observação: Se houver compensação de prejuízos fiscais em períodos posteriores, deve ser utilizada essa conta criada na parte B para compensação no registro M300 (Linhas de código 173, 174, 347 e 348 do M300), com tipo de relacionamento "1" (com conta da parte B).

Registro da Base de Cálculo Negativa da CSLL do Período na Parte B do e-Lacs

Registro da Base de Cálculo Negativa da CSLL do Período na Parte B do e-Lacs

Quando ocorrer uma base de cálculo negativa no período (Registro M350), o procedimento a seguir é:

- Criar uma conta de Base de Cálculo Negativa de Períodos Anteriores no registro M010.
- Registrar o saldo do prejuízo fiscal do período no registro M410 (Colocar o indicador de lançamento como “BC” – Base de Cálculo Negativa da CSLL).

Observação: Se houver compensação de base de cálculo negativa da CSLL em períodos posteriores, deve ser utilizada essa conta criada na parte B para compensação no registro M350 (Linhas de código 173, 174, 347 e 348 do M350), com tipo de relacionamento “1” (com conta da parte B).

Mudança de Contador no Período ou Mudança de Planos de Contas no Período

Mudança de Contador no Período ou Mudança de Planos de Contas no Período

Não é possível transmitir duas ou mais ECF caso ocorra mudança de contador no período ou mudança de plano de contas no período. A ECF deve ser transmitida em arquivo único, a menos que ocorra alguma das situações especiais previstas no registro 0000.

Caso a entidade tenha que recuperar os dados da ECD, devem ser recuperados os dois arquivos da ECD transmitidos (um para cada contador ou um para cada plano de contas).

Contudo, para que a ECF recupere os dados corretamente é necessário que os saldos finais das contas que aparecem no primeiro arquivo (primeiro contador ou primeiro plano de contas) sejam iguais aos saldos iniciais dessas mesmas contas que aparecem no segundo arquivo (segundo contador ou segundo plano de contas). Isso pode ser feito, na ECD, por meio do preenchimento do registro I157 (transferência de plano de contas) no segundo arquivo da ECD, conforme instruções do Manual de Orientação do Leiaute da ECD. Se isso não ocorrer, a ECF recuperará somente os dados do segundo arquivo e os ajustes necessários deverão ser realizados na própria ECF ou na ECD, por meio de substituição.

Plano de Contas e Mapeamento

Plano de Contas e Mapeamento

A ECF recupera o plano de contas do último período existente na ECD. No plano de contas devem constar apenas as contas que tenham saldo ou que tiveram movimento no período completo da ECD (se a empresa transmitir ECD em diversos arquivos, ainda que a conta termine com saldo zero em um arquivo, deve constar no plano de contas de todos os arquivos).

O mapeamento das contas contábeis da entidade para as contas referenciais é feito somente em relação às contas analíticas. Contas sintéticas não devem ser mapeadas.

Conta “Resultado do Exercício”

Conta “Resultado do Exercício”

No plano referencial, a conta “Resultado do Exercício” é sintética, pois representa o resultado da diferença entre as receitas e despesas do período. Caso a entidade utilize uma conta transitória analítica “Resultado do Exercício” ou “Apuração do Resultado Exercício” para realizar os lançamentos de transferência dos saldos das receitas e despesas do período, essa conta deverá ter J050.COD_NAT = “09” (Outras) e não deverá ser mapeada. O sistema não permite o mapeamento de contas com código de natureza “09”.

Retificação da ECF

A retificação da ECF anteriormente entregue dar-se-á mediante apresentação de nova ECF, independentemente de autorização da autoridade administrativa.

A ECF retificadora terá a mesma natureza da ECF retificada, substituindo-a integralmente para todos os fins e direitos, e passará a ser a ativa na base de dados do Sped.

Não será admitida retificação de ECF que tenha por objetivo mudança do regime de tributação, salvo para fins de adoção do lucro arbitrado, nos casos determinados pela legislação.

Caso a ECF retificadora altere os saldos das contas da parte B do e-Lalur ou do e-Lacs, a pessoa jurídica deverá verificar a necessidade de retificar as ECF dos anos-calendário posteriores.

No caso de lançamentos extemporâneos em ECD que alterem a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL da ECF de ano calendário anterior, a pessoa jurídica deverá efetuar o ajuste apresentando ECF retificadora relativa ao respectivo ano-calendário, mediante adições ou exclusões ao lucro líquido, ainda que a ECD recuperada na ECF retificada não tenha sido alterada.

A pessoa jurídica que entregar ECF retificadora alterando valores de apuração do IRPJ ou da CSLL que haviam sido informados na Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (DCTF) deverá apresentar a DCTF retificadora, seguindo suas normas específicas.

Retificação da ECF

Observação: Há campos dos registros do bloco 0000 que não são editáveis no programa da ECF. Para alterá-los, no caso de uma ECF retificadora, é necessário seguir o roteiro abaixo:

1. Se o arquivo é o que foi assinado, remova a assinatura. A assinatura é um conjunto de caracteres "estranhos" que fica após o registro 9999. Basta apagar tudo que fica após tal registro. Para fazer isso, edite a escrituração com algum editor de texto do tipo "Bloco de Notas".
2. Altere as informações necessárias no bloco 0000, salve o arquivo e importe no programa da ECF.

Prejuízos Fiscais Acumulados de Períodos Anteriores

O registro de prejuízos fiscais acumulados de períodos anteriores deve ser feito da seguinte forma no registro M010:

- 1 – Código da Conta: Código da conta de prejuízos fiscais acumulados de períodos anteriores, definido pela própria pessoa jurídica.
- 2 – Descrição: Descrição da conta, definida pela própria pessoa jurídica.
- 3 – Data da Criação: Como a ECF inicia em 01/01/2014, pode ser utilizada 31/12/2013, como data da criação de contas da parte B com saldos antes do ano-calendário 2014.
- 4 – Código de Lançamento de Origem da Conta: Não há (deixar em branco).
- 5 – Data Limite para Uso do Saldo da Conta: Não há (deixar em branco).
- 6 – Tipo de Tributo: I (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)
- 7 – Saldo Inicial: Informar o saldo dos prejuízos acumulados de períodos anteriores.
- 8 – Indicador do Saldo Inicial: D (Para prejuízos ou valores que reduzam o lucro real ou a base de cálculo da contribuição social em períodos subsequentes).
- 9 – CNPJ: Preencher somente no caso da conta Prejuízos Fiscais Acumulados de Períodos Anteriores estarem relacionados a outra pessoa jurídica.

Bases de Cálculo Negativas Acumuladas de Períodos Anteriores

O registro de bases de cálculos negativos acumuladas de períodos anteriores deve ser feito da seguinte forma no registro M010:

- 1 – Código da Conta: Código da conta de bases de cálculo negativas de períodos anteriores, definido pela própria pessoa jurídica.
- 2 – Descrição: Descrição da conta, definida pela própria pessoa jurídica.
- 3 – Data da Criação: Como a ECF inicia em 01/01/2014, pode ser utilizada 31/12/2013, como data da criação de contas da parte B com saldos antes do ano-calendário 2014.
- 4 – Código de Lançamento de Origem da Conta: Não há (deixar em branco).
- 5 – Data Limite para Uso do Saldo da Conta: Não há (deixar em branco).
- 6 – Tipo de Tributo: C (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido)
- 7 – Saldo Inicial: Informar o saldo de base de cálculo negativa de períodos anteriores.
- 8 – Indicado do Saldo Inicial: D (Para prejuízos ou valores que reduzam o lucro real ou a base de cálculo da contribuição social em períodos subsequentes).
- 9 – CNPJ: Preencher no caso da conta Base de Cálculo Negativa Acumulada de Períodos Anteriores estar relacionada a outra pessoa jurídica.

Recuperar Recibo de Transmissão da ECF

O recibo que comprova a transmissão da escrituração não é baixado via ReceitanetBX.

Caso a empresa perca o recibo de transmissão da escrituração digital, deverá utilizar a funcionalidade de recuperação no menu “Escrituração/Recuperar Recibo de Transmissão”, após a importação do arquivo da ECF no PGE da ECF. Nessa situação o Receitanet (e não o ReceitanetBX) identificará que a escrituração digital já foi transmitida e fará o download do recibo novamente para a pasta estabelecida no programa da ECF.



Pedido de Restituição e Declaração de Compensação – Per/Dcomp

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.717 de 17 de julho de 2017, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.765 de 30 de novembro de 2017, no seu art 161-A, o Pedido de Restituição e a Declaração de Compensação – PER/Dcomp, quando tratar de crédito proveniente de “saldo negativo de IRPJ ou de CSLL” somente serão recepcionados pela RFB depois da transmissão da ECF, na qual se encontre demonstrado o direito creditório, de acordo com o período de apuração.

No caso de saldo negativo de IRPJ ou de CSLL apurado trimestralmente, a restrição referida acima será aplicada somente depois do encerramento do respectivo ano-calendário.

Esta regra se aplica, inclusive, com relação a créditos apurados em situações especiais decorrente de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação.

Obs: Veja documento sobre contabilização da estimativa do lucro real nos anexos.

Lançamentos Extemporâneos na ECD e seus Reflexos na ECF

A partir do leiaute 7 da ECD (ano-calendário 2018 e situações especiais de 2019), foi criado, no registro I200, os lançamentos do tipo "X" (lançamentos extemporâneos), que abrangem, entre outros, os lançamentos previstos nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

De acordo com o art. 6º-C da Instrução Normativa RFB nº 1.422/2013, no caso de lançamentos extemporâneos em ECD que alterem a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL da ECF de ano-calendário anterior, a pessoa jurídica deverá efetuar o ajuste por meio da apresentação de ECF retificadora relativa ao respectivo ano-calendário, mediante adições ou exclusões ao lucro líquido. Para isso, foram criadas linhas específicas nos registros M300 e M350.

Lançamentos Extemporâneos na ECD e seus Reflexos na ECF

Exemplos:

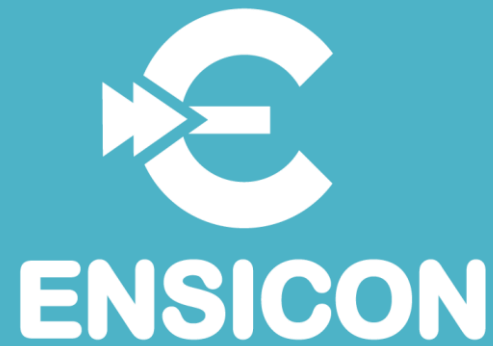
M300A – LINHA 91.40 - Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos

M300A – LINHA 166.35 - (-) Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos

M300A – LINHA 265.40 - Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos

M300A – LINHA 340.35 - (-) Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos

Ressalte-se também que, a pessoa jurídica que entregar ECF retificadora que altere valores de apuração do IRPJ ou da CSLL que haviam sido informados na Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (DCTF) deverá apresentar DCTF retificadora elaborada com observância das normas específicas relativas a esta declaração (art 6º-D da IN RFB 1.422/2013).



Módulo 3

Blocos

REGISTRO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Registro 0000 - Identificação da Entidade

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO

Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".



Identificação | Parâmetros de Tributação | Parâmetros Complementares | Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Registro 0000 - Abertura

CNPJ	<input type="text" value="21.694.749/0001-56"/>	<input type="button" value="Importar Dados Cadastrais"/>
Nome empresarial	<input type="text" value="EMPRESA TESTE AULA OCEPAR COOPERATIVAS"/>	
Indicador do início do período	<input type="text" value="0"/> ▼	Regular (Início no primeiro dia do ano)
Indicador de situação especial e outros eventos	<input type="text" value="0"/> ▼	Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de Cisão (%)	<input type="text"/>	
Data da Situação Especial / Evento	<input type="text" value=" / /"/>	
Data Inicial	<input type="text" value="01/01/2019"/>	
Data Final	<input type="text" value="31/12/2019"/>	
Escrituração Retificadora?	<input type="text" value="N"/> ▼	ECF original
Número do Recibo Anterior	<input type="text"/>	
Tipo da ECF	<input type="text" value="0"/> ▼	ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo
Identificação da SCP	<input type="text"/>	

Registro 0000

Identificação da Entidade

ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA?

A pessoa jurídica deve assinalar este campo no caso de escrituração retificadora ou escrituração com mudança de forma de tributação:

S – ECF retificadora

N – ECF original

F – ECF original com mudança de forma de tributação (Art. 6º-A, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.422/2013).

A pessoa jurídica poderá efetuar a remessa de arquivo em retificação ao arquivo anteriormente remetido, observando-se a permissão, as regras e prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Atenção: A substituição das ECF já transmitidas deverá ser feita na sua íntegra, pois a ECF não aceita arquivos complementares para o mesmo período informado. Como há controle de saldos, se houver substituição de uma ECF, pode haver a necessidade de substituição de ECF já transmitidas de anos posteriores.

Registro 0000

Identificação da Entidade: **NOVIDADES**

3	COD_VER	Código da versão do leiaute. Observação: Para o ano-calendário 2020 e situações especiais de 2021, o leiaute é o 0007.	C	4	-	-	Sim
6	IND_SIT_INI_PER	Indicador do Início do Período: 0 – Regular (Início no primeiro dia do ano). 1 – Abertura (Início de atividades no ano-calendário). 2 – Resultante de cisão/fusão ou remanescente de cisão, ou realizou incorporação. 3 – Resultante de Mudança de Qualificação da Pessoa Jurídica. 4 – Início de obrigatoriedade da entrega no curso do ano calendário. (Exemplo: Exclusão do Simples Nacional ou desenquadramento como imune ou isenta do IRPJ)	N	1	-	[0; 1; 2; 3; 4]	Sim
7	SIT_ESPECIAL	Indicador de Situação Especial e Outros Eventos: 0 – Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento) 1 – Extinção 2 – Fusão 3 – Incorporação \ Incorporada 4 – Incorporação \ Incorporadora 5 – Cisão Total 6 – Cisão Parcial 7 – Mudança de Qualificação da Pessoa Jurídica 8 – Desenquadramento de Imune/Isenta; 9 – Inclusão no Simples Nacional	C	1	-	[0; 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9]	Sim

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO

Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".



Identificação | **Parâmetros de Tributação** | Parâmetros Complementares | Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Indicador de Optante pelo Refis	N	▼	Não
Indicador de Optante pelo Paes	N	▼	Não
Forma de tributação do Lucro	1	▼	Lucro Real
Período de apuração do IRPJ e CSLL	A	▼	Anual
Qualificação da Pessoa Jurídica	01	▼	PJ em Geral
Forma de Tributação no Período	1º Trimestre: Real ▼	2º Trimestre: Real ▼	3º Trimestre: Real ▼ 4º Trimestre: Real ▼
Tipo da Escrituração	▼		
Tipo de Entidade da Imune ou Isenta	▼		
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	▼		
Apuração da CSLL	▼		
Optante pela aplicação das disposições da Lei nº 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014	▼		
Diferenças entre a contabilidade societária e Fcont	▼		
Critério de Reconhecimento de Receitas	▼		
Forma de Determinação das Estimativas Mensais			
Janeiro	Abril	Julho	Outubro
Balanço/Balancete de Suspensão/Redução ▼	Balanço/Balancete de Suspensão/Redução ▼	Balanço/Balancete de Suspensão/Redução ▼	Balanço/Balancete de Suspensão/Redução ▼
Fevereiro	Maiο	Agosto	Novembro

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Exclusão de campo:

4	OPT_PAES	Indicador de Optante pelo Paes: S – Sim N – Não A pessoa jurídica deve assinalar este campo quando for optante pelo Parcelamento Especial (Paes), de que trata a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.	C	1	-	[S;N]	Sim
---	----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	---	-------	-----

Inclusão de regra:

4	FORMA_TRIB	REGRA_DESENQUADRAMENTO_IMUNE_ISENTA: Verifica, quando o campo 0000.SIT_ESPECIAL é igual a “8” (Desenquadramento de imune/isenta), se o campo 0010.FORMA_TRIB é igual a “8” (Imune) ou “9” (isenta).					Erro
---	------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	------

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO

Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".



Identificação | Parâmetros de Tributação | Parâmetros Complementares | Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Indicador de Optante pelo Refis	N	Não								
Indicador de Optante pelo Paes	N	Não								
Forma de tributação do Lucro	5	Lucro Presumido								
Período de apuração do IRPJ e CSLL	T	Trimestral								
Qualificação da Pessoa Jurídica	01	PJ em Geral								
Forma de Tributação no Período	1º Trimestre: Presumido	2º Trimestre: Presumido								
	3º Trimestre: Presumido	4º Trimestre: Presumido								
Tipo da Escrituração	C	Obrigadas a entregar a ECD ou entrega facultativa da ECD com recuperação de dados								
Tipo de Entidade da Imune ou Isenta	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Valores Válidos</th> </tr> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>C</td> <td>Obrigadas a entregar a ECD ou e...</td> </tr> <tr> <td>L</td> <td>Livro Caixa ou não obrigadas a e...</td> </tr> </tbody> </table>		Valores Válidos		Código	Descrição	C	Obrigadas a entregar a ECD ou e...	L	Livro Caixa ou não obrigadas a e...
Valores Válidos										
Código	Descrição									
C	Obrigadas a entregar a ECD ou e...									
L	Livro Caixa ou não obrigadas a e...									
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta										
Apuração da CSLL										
Optante pela aplicação das disposições da Lei nº 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014										
Diferenças entre a contabilidade societária e Fcont										
Critério de Reconhecimento de Receitas	regime de competência									
Forma de Determinação das Estimativas M										
Janeiro	Outubro									
Fevereiro	Maio	Agosto								
		Novembro								

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Escrituração:

C – Obrigada a entregar a ECD ou entrega facultativa (haverá recuperação dos dados).

L – Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido - parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995).

Atenção:

- Este campo deve ser preenchido pelas pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido e as imunes ou isentas.
- Caso a pessoa jurídica entregue a ECD facultativamente e não queira recuperar os dados da ECD, deve utilizar a opção "L".

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO
Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".

Identificação | **Parâmetros de Tributação** | Parâmetros Complementares | Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Indicador de Optante pelo Refis	N	Não
Indicador de Optante pelo Paes	N	Não
Forma de tributação do Lucro	8	Imune de IRPJ
Período de apuração do IRPJ e CSLL		
Qualificação da Pessoa Jurídica		
Forma de Tributação no Período	1º Trimestre:	2º Trimestre:
Tipo da Escrituração	L	Livro Caixa ou não obrigadas a entregar a ECD ou entrega facultativa da ECD sem recupera
Tipo de Entidade da Imune ou Isenta	02	Educacional
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	D	Desobrigada
Apuração da CSLL	D	Desobrigada
Optante pela aplicação das disposições da Lei nº 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014		
Diferenças entre a contabilidade societária e Fcont		
Critério de Reconhecimento de Receitas		

Forma de Determinação das Estimativas Mensais

Janeiro	Abril	Julho	Outubro
Fevereiro	Maior	Agosto	Novembro

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO
Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".

Identificação | **Parâmetros de Tributação** | Parâmetros Complementares | Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Indicador de Optante pelo Refis	N	▼	Não	
Indicador de Optante pelo Paes	N	▼	Não	
Forma de tributação do Lucro	6	▼	Lucro Arbitrado	
Período de apuração do IRPJ e CSLL	T	▼	Trimestral	
Qualificação da Pessoa Jurídica	01	▼	PJ em Geral	
Forma de Tributação no Período	1º Trimestre: Arbitrado	2º Trimestre: Arbitrado	3º Trimestre: Arbitrado	4º Trimestre: Arbitrado
Tipo da Escrituração	▼	▼	▼	▼
Tipo de Entidade da Imune ou Isenta	▼	▼	▼	▼
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	▼	▼	▼	▼
Apuração da CSLL	▼	▼	▼	▼
Optante pela aplicação das disposições da Lei nº 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014	▼	▼	▼	▼
Diferenças entre a contabilidade societária e Fcont	▼	▼	▼	▼
Critério de Reconhecimento de Receitas	▼	▼	▼	▼

Forma de Determinação das Estimativas Mensais

Janeiro	Abril	Julho	Outubro
▼	▼	▼	▼
Fevereiro	Maior	Agosto	Novembro

Registro 0020 Parâmetros Complementares

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO

Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".

PROFESSOR RENATA SANTANA SANTOS



Identificação | Parâmetros de Tributação | **Parâmetros Complementares** | Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Alíquota da CSLL à que a PJ está sujeita	9	Quantidade de SCP da PJ	
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento	Não	Participações em Consórcios de Empresas	Não
Operações com o Exterior	Não	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida	Não
Participações no Exterior	Não	Atividade Rural	Não
Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	Não	FINOR/FINAM	Não
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas	Não	PJ Efetou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	Não
Ativos no Exterior	Não	PJ Comercial Exportadora	Não
Informações Econômicas			
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Não	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior	Não
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Não	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Não
Capacitação de Informática e Inclusão Digital	Não	Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaeiro, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPMBL-Redes, Reif e Olimpíadas	Não
Zonas de Processamento de Exportação	Não	Áreas de Livre Comércio	Não
Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)	Não	Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Não
		Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Não
		Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Não
		Entidade Integrante de Grupo Multinacional	Não

Registro 0020

Parâmetros Complementares

Exclusão de campos:

14	IND_DOA_ELEIT	Doações a Campanhas Eleitorais: S – Sim N – Não A pessoa jurídica deve assinalar este campo, caso tenha efetuado, durante o ano-calendário, doações a candidatos, comitês financeiros e partidos políticos, ainda que na forma de fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços para campanhas eleitorais.	C	1	-	[S;N]	Sim
16	IND_VEND_EXP	PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Especifico de Exportação: S – Sim N – Não Este campo deve ser assinalado pela pessoa jurídica que efetuou vendas, no ano-calendário, a empresas comerciais exportadoras.	C	1	-	[S;N]	Sim
19	IND_COM_EXP	PJ Comercial Exportadora: S – Sim N – Não Este campo deve ser assinalado pela empresa comercial exportadora que comprou produtos com o fim específico de exportação ou exportou, no ano-calendário, produtos adquiridos com esta finalidade.	C	1	-	[S;N]	Sim

Inclusão de regra:

29	IND_PAIS_A_PAIS	REGRA PREENCHIMENTO PAIS A PAIS: Verifica, quando 0000.TIP_ECF é igual a "2" (ECF da SCP), se 0020.IND_PAIS_A_PAIS é igual a "N".					Erro
----	-----------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	------

Registro 0021: Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Identificação	Parâmetros de Tributação	Parâmetros Complementares	Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa
Registro 0021 - Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa			
Repes			Sim
Recap			Não
Padis			Não
PATVD			Não
Reidi			Não
Repenec			Não
Reicomp			Não
Retaero			Não
Recine			Não
Resíduos Sólidos			Não
Recopa			Não
Copa do Mundo			Não
Retid			Não
REPUBL-Redes			Não
Reif			Não
Olimpiadas			Não

Recuperação da ECD e ECF

Importação da ECF, Recuperação da ECD e Recuperação da ECF anterior

RECUPERAÇÃO DA ECD

A ECD a ser recuperada na ECF deve ser a ECD transmitida ao SPED (ECD Ativa na base).

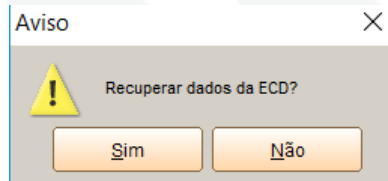
Para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido e imunes ou isentas obrigadas a entregar a ECD, a recuperação da ECD na ECF é obrigatória.

Para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido e imunes ou isentas não obrigadas a entregar a ECD, o campo escrituração – “TIP_ESC_PRE” – do registro 0010 deve ser preenchido com “L” (não obrigada a entregar a ECD). Nessa situação, os blocos C, E, J e K não serão preenchidos.

O programa da ECF exige a recuperação de tantos arquivos ECD, quantos forem os arquivos necessários para abranger todo o período de ECF.

Recuperação da ECD e ECF

Importação da ECF, Recuperação da ECD e Recuperação da ECF anterior



Recuperar Dados de ECD

RECUPERAR DADOS DE ECD
As ECDs serão validadas na transmissão. Evite Transtornos, utilize somente as ECDs ativas na Base do SPED

Período da ECF 01/01/2019 a 31/12/2019

Utilizar os dados recuperados da ECD para preenchimento automático do balanço e/ou DRE

Período a ser recuperado T00

Incluir ECD Localizar

Selecionado	Data Inicial	Data Final	Estado	N° de Ordem	Forma	Hash	Aviso
-------------	--------------	------------	--------	-------------	-------	------	-------

Selecionar ECDs Todas Nenhuma Inverter

Erro nas ECDs selecionadas

Recuperação da ECD e ECF


Importação da ECF, Recuperação da ECD e Recuperação da ECF anterior

RECUPERAÇÃO DA ECF

Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, o programa da ECF exige a recuperação da ECF do período imediatamente anterior (transmitida ao SPED – ativa).

RECUPERAR DADOS DE ECF ANTERIOR

A ECF anterior será validada na transmissão.
 Esta ferramenta utiliza somente a ECF anterior ativa no Banco de Dados.



Período da Escrituração ECF: 01/01/2019 a 31/12/2019

Recuperar dados cadastrais e outros registros se houverem.
 (0030 , 0035, 0930, V010, V020, X280, X340, X356, X357, X410, Y590, Y600, Y612, Y620, Y630, Y640, Y650, Y672).

Recuperar vinculação das contas contábeis para as contas referenciais.
 Sobrepõe dados do bloco J

Recuperar via Arquivo:
 Importa uma ECF assinada como "Somente Visualização" para o Banco de Dados.

Recuperar via Banco de Dados:

Data Inicial	Data Final	Estado	Código da SCP	Hash

Registro 0030: Dados Cadastrais

REGISTRO - 0030

Registro 0030 - Dados Cadastrais



Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	Campo Obrigatório	▼		E
Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)	Campo Obrigatório	▼		E
Endereço	Campo Obrigatório			E
Número	Campo Obrigatório			E
Complemento				
Bairro/Distrito	Campo Obrigatório			E
UF	Campo Obrigatório	▼		E
Código do Município		▼		E
CEP	Campo Obrigatório			E
Número do Telefone				
Correio Eletrônico	Campo Obrigatório			E

Registro 0035: Identificação das SCP

REGISTRO - 0035

Registro 0035 - Identificação das Scp

Identificação das SCP

 Pesquisar



Identificação

Descrição

Registro 0035 - Identificação das SCP

Identificação

Descrição

Registro 0930: Identificação dos Signatários da ECF

Informa os dados dos signatários da escrituração. São obrigatórias duas assinaturas: uma do contabilista e uma da pessoa jurídica.

Para a assinatura do contabilista só podem ser utilizados certificados digitais de pessoa física (e-PF ou e-CPF), do tipo A1 ou A3.

Para a assinatura da pessoa jurídica, poderá ser utilizado certificado digital válido, do tipo A1 ou A3.

Observação: No caso de imunes ou isentas sem obrigatoriedade de entrega da ECD, o sistema somente exigirá a assinatura do representante legal. Não será obrigatória a assinatura de um contador. Nos demais casos, o sistema exigirá a assinatura do representante legal e do contador.



ENSICON

Módulo 3

**Bloco C: Informações
Recuperadas da ECD**

Registro C040: Identificador da ECD

Identifica as ECD recuperadas pelo sistema. O registro é preenchido pelo sistema ao executar a funcionalidade de recuperação de ECD.

REGISTRO - C040
Registro C040 - Identificador Ecd

Identificador ECD

Q Pesquisar

Hashcode ECD utilizada	Data inicial	Data final	Indicador de situação especial	CNPJ	Número de ordem do instrumento de escrituração	Número de Identificação do Registro de Empresas da Junta Comerci
48...	01/01/2017	31/12/2017		19.2...	5	32f

Registro C040: Identificador da ECD

13	IND_ESC_CONS	Escriturações Contábeis Consolidadas: (Deve ser preenchido pela empresa controladora obrigada a informar demonstrações contábeis consolidadas, nos termos da Lei nº 6.404/76 e/ou do Pronunciamento Técnico CPC 36 – Demonstrações Consolidadas) S – Sim N – Não	C	1	-	[S:N]	Sim
14	IND_CENTRALIZADA	Indicador da modalidade de escrituração centralizada ou descentralizada: 0 – Escrituração Centralizada 1 – Escrituração Descentralizada	N	1	-	[0:1]	Sim
15	IND_MUDANC_PC	Indicador de mudança de plano de contas: 0 – Não houve mudança no plano de contas. 1 – Houve mudança no plano de contas.	N	1	-	[0:1]	Sim
16	COD_PLAN_REF	Código do Plano de Contas Referencial que será utilizado para o mapeamento de todas as contas analíticas: 1 – PJ em Geral – Lucro Real 2 – PJ em Geral – Lucro Presumido 3 – Financeiras – Lucro Real 4 – Seguradoras – Lucro Real 5 – Imunes e Isentas em Geral 6 – Imunes e Isentas – Financeiras 7 – Imunes e Isentas – Seguradoras 8 – Entidades Fechadas de Previdência Complementar 9 – Partidos Políticos 10 – Financeiras – Lucro Presumido Observação: Caso a pessoa jurídica não realize o mapeamento para os planos referenciais na ECD, este campo deve ficar em branco.	C	2	-	[1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10] ou Vazio	Não



Módulo 4

Bloco E: Informações Recuperadas da ECF Anterior e Cálculo Fiscal dos Dados Recuperados da ECD

Registro E010: Saldos Finais Recuperados da ECF Anterior

Este registro armazena as informações provenientes dos registros L100/L300 ou P100/P150 ou U100/U150 da ECF do período imediatamente anterior. O usuário solicitará a recuperação dos dados através da funcionalidade “Recuperar Saldos da ECF anterior”.

REGISTRO - E010

Registro E010 - Saldos Finais Recuperados Da ECF Imediatamente Anterior

Saldos finais recuperados da ECF imediatamente anterior

 Pesquisar

Natureza da Conta	Código da Conta Referencial	Descrição	Valor	
01	1	ATIVO		D
01	1.01	ATIVO CIRCULANTE		D



Módulo 5

Bloco J: Plano de Contas e Mapeamento

Registros de Planos de Contas Referenciais (L100, L300, P100, P150, U100 e U150)

Para as pessoas jurídicas que possuem ECD a recuperar e geram o arquivo da ECF para importação.

- Os registros L100 e L300, no caso de pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real;
- P100 e P150, no caso de pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido;
- U100 e U150, no caso de imunes ou isentas, **não devem constar no arquivo da ECF para importação**, pois, caso sejam importados, os valores não serão calculados pelo programa da ECF.

Registros de Planos de Contas Referenciais (L100, L300, P100, P150, U100 e U150)

Registro L300: Demonstração do Resultado Líquido no Período Fiscal: Criação de contas.

3.01.01.03.01.10	(-) Custo dos Bens Arrendados	01012019	Contas que registram o valor dos gastos que compõem o custo dos bens (ativos) arrendados.
3.01.01.07.01.44	(-) Pesquisa e Desenvolvimento Abrangidas no Programa Rota 2030	01012019	Contas que registram as despesas com: I - pesquisa, abrangidas as atividades de pesquisa básica dirigida, de pesquisa aplicada, de desenvolvimento experimental e de projetos estruturantes; e II - desenvolvimento, abrangidas as atividades de desenvolvimento, de capacitação de fornecedores, de manufatura básica, de tecnologia industrial básica e de serviços de apoio (Lei nº 13.755/2018, art. 11).

Contas Contábeis Mapeadas para Mais de um Conta Referencial

Quando uma conta contábil é mapeada para mais de uma conta referencial, esse mapeamento é relativo ao saldo final (que deve ser preenchido nos registros K156 e K356), ou seja, o programa da ECF não pode preencher automaticamente o saldo inicial das contas referenciais nos balanços patrimoniais (L100: Lucro Real, P100: Lucro Presumido, U100: Imunes e isentas), pois não há como saber qual é a proporção do saldo inicial da conta contábil que foi mapeado para cada uma dessas contas referenciais.

No caso de contas contábeis de resultado não há problema, pois o saldo inicial no período de apuração é zero; Contudo, no caso das contas contábeis patrimoniais, o programa da ECF recupera o mapeamento da ECD, mas deixa o saldo inicial das contas referenciais em branco nos registros L100, P100 ou U100 para que a pessoa jurídica preencha com a proporcionalidade correta.

Registro J100: Centro de Custos

Registro destinado à informação dos centros de custos utilizados pela pessoa jurídica.

REGISTRO - J100
Registro J100 - Centro de Custos

Centro de Custos

Q Pesquisar

	Data de Alteração	Centro de Custos	
+	01/01/2017	10000000	
-	01/01/2017	10100000	
	01/01/2017	10200000	
	01/01/2017	10201000	
	01/01/2017	10300000	
	01/01/2017	10400000	



Módulo 6

Bloco K: Saldos das Contas Contábeis e Referenciais

Registro K155: Detalhes dos Saldos Contábeis (Depois do Encerramento do Resultado do Período)

REGISTRO - K155

Registro K155 - Detalhes dos Saldos Contábeis (depois Do Encerramento Do Resultado Do Período)



Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

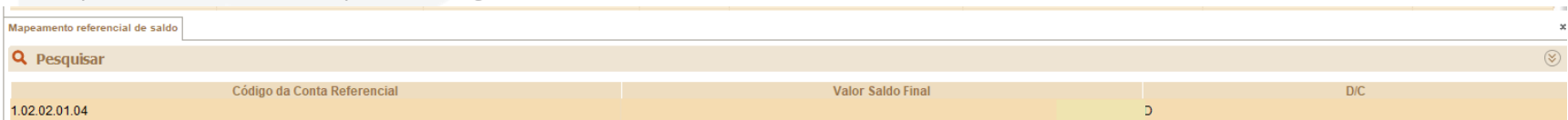
🔍 Pesquisar

Código da Conta	Centro de Custos	Valor do Saldo Inicial	D/C	Valor Total dos Débitos	Valor Total dos Créditos	Valor do Saldo Final	D/C
1.1.01.01.01.000001 - CAIXA			D				D
1.1.01.02.03.000001 - BANESTES			D				D
1.1.06.01.01.000000 - ADIANTAME...			D				D
1.2.02.01.02.000001 - INVESTIME...			D				D
1.2.02.01.03.000001 - INVESTIME...			D				D
2.1.02.02.00.000000 - SALDO NE...			D				C
2.3.01.01.01.000001 - CAPITAL S...			C				C
2.3.01.02.03.000001 - LUCROS A...			C				C

Registro K156: Mapeamento Referencial do Saldo Final

Registro utilizado para mapeamento, por conta referencial, dos saldos finais de todas as contas patrimoniais da escrituração societária da pessoa jurídica (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido), nos respectivos períodos de apuração. Poderá ser preenchido das seguintes formas:

- Edição pelo programa da ECF;
- Calculado pelo sistema através da funcionalidade de recuperar ECD; e
- Importado de arquivo digital.



Mapeamento referencial de saldo

Pesquisar

Código da Conta Referencial	Valor Saldo Final	DIC
1.02.02.01.04		

Registro K355: Saldos Finais das Contas Contábeis de Resultado Antes do Encerramento

Registro onde devem ser informados os saldos finais de todas as contas de resultado da escrituração societária da pessoa jurídica antes do encerramento. Poderá ser preenchido das seguintes formas:

- Edição pelo programa da ECF;
- Calculado pelo sistema através da funcionalidade de recuperar ECD; e
- Importado de arquivo digital.

REGISTRO - K355

Registro K355 - Saldos Finais das Contas Contábeis de Resultado Antes Do Encerramento

Primeiro Trimestre **Segundo Trimestre** Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

 Pesquisar

Código da Conta	Centro de Custos	Saldo Fin
3.1.01.02.01.000001 - RESULTADO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
3.3.02.01.01.000001 - (-) TARIFAS BANCARIAS		

Registro K915: Justificativa para Divergência de Saldos Contábeis das Contas Patrimoniais Recuperados da ECD

Registro K915 - Justificativa para divergencia nas contas patrimoniais

Período de apuração	T01	▼	1º Trimestre
Código da Conta	1.01.01.0001		
Centro de custo			
Valor do Saldo Inicial Esperado			
D/C	▼		
Valor Total de Débitos Esperado			
Valor Total de Créditos Esperado			
Valor do Saldo Final Esperado			
D/C	▼		
Saldo Inicial Preenchido			
D/C	▼		
Débito Preenchido			
Crédito Preenchido			
Saldo Final Preenchido			

Registro K935: Justificativa para Divergência de Saldos Contábeis das Contas de Resultado Recuperados da ECD

Registro K935 - Justificativa para divergencia nas contas de resultado

Período de apuração	T01	▼	1º Trimestre
Código da Conta	3.2.01.0001		
Centro de custo			
Valor do Saldo Final Esperado			
D/C		▼	
Saldo Final preenchido			
D/C		▼	
Justificativa	REF AJUSTE DE RECEITA CF NF XXXXX		



Módulo 7

Bloco L: Lucro Líquido Lucro Real

Registro L100: Balanço Patrimonial

REGISTRO - L100

Registro L100 - Balanço Patrimonial Referencial



Anual | Fevereiro | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro

Q Pesquisar

	Código	Descrição	Tipo	Nível	Saldo inicial	D/C	Total débitos	Total créditos	Saldo final	D/C	✓
M	1	ATIVO	S	1	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01	ATIVO CIRCULANTE	S	2	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	

Registro L200: Método de Avaliação do Estoque Final

REGISTRO - L200

Registro L200 - Método de Avaliação de Estoque

Anual **Fevereiro** Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

Método de Avaliação do Estoque Final

Valores Válidos

Código	Descrição
1	Custo Médio Ponderado
2	PEPS (Primeiro que entra, primeir...
3	Arbitramento - art. 296, Inc. I e II, d...
4	Custo Específico
5	Valor Realizável Líquido
6	Inventário Periódico
7	Outros
8	Não há

Registro L210: Informativo da Composição de Custos

- CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS
- CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS
- CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
- CUSTO DOS PRODUTOS DA ATIVIDADE RURAL VENDIDOS

Registro L210: Informativo da Composição de Custos

Escrituração

REGISTRO - L210
Registro L210 - Informativo Da Composição de Custos

Anual

Q Pesquisar

Código	Descrição
1	CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS
2	Estoques no Início do Período de Apuração
3	Compras de Insumos no Mercado Interno
4	Compras de Insumos no Mercado Externo
5	Depreciação - Depreciação Usados à Produção

Registro L300: Demonstração do Resultado Líquido no Período Fiscal

Apresenta o demonstrativo do resultado do exercício para o período de apuração.

Os saldos finais do registro L300 não são editáveis.

REGISTRO - L300

Registro L300 - Demonstração Do Resultado Líquido no Período Fiscal

Anual | Fevereiro | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro

Q Pesquisar

M	Código	Descrição	Tipo	Nível	Valor	D/C
	3	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	S	1	0,00	C
	3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL	S	2	0,00	C
	3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	S	3	0,00	C
	3.01.01.01	RECEITA LÍQUIDA	S	4	0,00	C
	3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	S	5	0,00	C
	3.01.01.01.01....	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	A	6	0,00	C

Registro L300: Demonstração do Resultado Líquido no Período Fiscal

Registro L300: Demonstração do Resultado Líquido no Período Fiscal: Alteração de descrição de conta.

L300A – Conta 3.01.01.07.28 – Alteração da descrição para “Provisão para Perda de Estoque de Livros”



Módulo 8

Bloco M: Livro Eletrônico de Apuração do Lucro Real (e-Lalur) e Livro Eletrônico de Apuração da Base de Cálculo da CSLL (e-Lacs)

Lançamentos Extemporâneos na ECD e seus Reflexos na ECF

A partir do leiaute 7 da ECD (ano-calendário 2018 e situações especiais de 2019), foi criado, no registro I200, os lançamentos do tipo "X" (lançamentos extemporâneos), que abrangem, entre outros, os lançamentos previstos nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

De acordo com o art. 6º-C da Instrução Normativa RFB nº 1.422/2013, no caso de lançamentos extemporâneos em ECD que alterem a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL da ECF de ano-calendário anterior, a pessoa jurídica deverá efetuar o ajuste por meio da apresentação de ECF retificadora relativa ao respectivo ano-calendário, mediante adições ou exclusões ao lucro líquido. Para isso, foram criadas linhas específicas nos registros M300 e M350.

Lançamentos Extemporâneos na ECD e seus Reflexos na ECF

Exemplos:

- M300A – LINHA 91.40 - Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos
- M300A – LINHA 166.35 - (-) Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos
- M300A – LINHA 265.40 - Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos
- M300A – LINHA 340.35 - (-) Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos

Ressalte-se também que, a pessoa jurídica que entregar ECF retificadora que altere valores de apuração do IRPJ ou da CSLL que haviam sido informados na Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (DCTF) deverá apresentar DCTF retificadora elaborada com observância das normas específicas relativas a esta declaração (art 6º-D da IN RFB 1.422/2013).

Registro M010: Novidades

Registro M010: Identificação da Conta na Parte B do e-Lalur e do e-Lacs: Alteração de descrição e criação de conta no plano padrão da Parte B.

Plano Padrão da Parte B:

Alteração de descrição: 2.110 - Incentivo Fiscal - Depreciação Acelerada Incentivada – SUDENE

Novo Código: 2.115 - Incentivo Fiscal - Depreciação Acelerada Incentivada – SUDENE

Registro do Prejuízo Fiscal do Período na Parte B do e-Lalur

Quando ocorrer um prejuízo fiscal no período (Registro M300), o procedimento a seguir é:

- Criar uma conta de Prejuízos Fiscais de Períodos Anteriores no registro M010.

Registro M010 - Identificação da conta na parte B do e-Lalur e do e-Lacs

Código da Conta	1
Descrição	PREJUIZOS FISCAIS
Data de Criação	31/12/2018
Código Padrão da Parte B	1.000 <input type="button" value="v"/> Prejuízo Fiscal Operacional - Atividade Geral
Data limite para uso do saldo da conta	//
Tipo de Tributo	I <input type="button" value="v"/> Imposto de Renda Pessoa Jurídica
Saldo inicial	0,00
D/C	C <input type="button" value="v"/> Para valores que aumentem o lucro real ou a base de cálculo da
CNPJ	. . / -

Registro do Prejuízo Fiscal do Período na Parte B do e-Lalur

Quando ocorrer um prejuízo fiscal no período (Registro M300), o procedimento a seguir é:

- Registrar o saldo do prejuízo fiscal do período no registro M410 (Colocar o indicador de lançamento como “PF” – Prejuízo do Período).

Observação: Se houver compensação de prejuízos fiscais em períodos posteriores, deve ser utilizada essa conta criada na parte B para compensação no registro M300 (Linhas de código 173, 174, 347 e 348 do M300), com tipo de relacionamento “1” (com conta da parte B).

Registro M410 - Lançamentos na conta da parte B do e-Lalur e do e-Lacs sem reflexo na parte A

Código da Conta do Lançamento	1	PREJUÍZOS FISCAIS
Tipo de Tributo	I	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento		50.000,00
Indicador do lançamento	PF	Prejuízo do exercício
Código da conta de contrapartida		
Histórico	REF PREJUÍZO FISCAL DE 2018	
Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida (utilizado nos casos de mudança de tributação para presumido e retorno para real)	N	Não

Registro da Base de Cálculo Negativa da CSLL do Período na Parte B do e-Lacs

Quando ocorrer uma base de cálculo negativa no período (Registro M350), o procedimento a seguir é:

- Criar uma conta de Base de Cálculo Negativa de Períodos Anteriores no registro M010.

Registro M010 - Identificação da conta na parte B do e-Lalur e do e-Lacs

Código da Conta	1
Descrição	BASE DE CALCULO NEGATIVA
Data de Criação	31/12/2018
Código Padrão da Parte B	1.003 <input type="button" value="v"/> Base de Cálculo Negativa da CSLL - Atividade Geral
Data limite para uso do saldo da conta	//
Tipo de Tributo	C <input type="button" value="v"/> Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
Saldo inicial	0,00
D/C	D <input type="button" value="v"/> Para prejuízos ou valores que reduzam o lucro real ou a base de
CNPJ	. . / -

Registro da Base de Cálculo Negativa da CSLL do Período na Parte B do e-Lacs

Quando ocorrer uma base de cálculo negativa no período (Registro M350), o procedimento a seguir é:

- Registrar o saldo do prejuízo fiscal do período no registro M410 (Colocar o indicador de lançamento como "BC" – Base de Cálculo Negativa da CSLL).

Observação: Se houver compensação de base de cálculo negativa da CSLL em períodos posteriores, deve ser utilizada essa conta criada na parte B para compensação no registro M350 (Linhas de crédito 173, 174, 217 e 218 do M350) com tipo de lançamento "1" (com conta da parte B)

Registro M410 - Lançamentos na conta da parte B do e-Lalur e do e-Lacs sem reflexo na parte A

Código da Conta do Lançamento	1	BASE DE CALCULO NEGATIVA
Tipo de Tributo	C	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
Valor do Lançamento		50.000,00
Indicador do lançamento	BC	Base de cálculo negativa da CSLL
Código da conta de contrapartida		
Histórico	REF BASE DE CALCULO NEGATIVA DO PERIODO 2018	
Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida (utilizado nos casos de mudança de tributação para presumido e retorno para real)	N	Não

M300: Novidades

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur: Alteração de descrição de linhas e criação de linhas das tabelas dinâmicas.

M300A:

Alteração de descrição de linhas de códigos 89 e 164: Outros ajustes decorrentes de modificação ou adoção de métodos e critérios contábeis por meio de atos administrativos, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 58 da Lei nº 12.973, de 2014.

Alteração de descrição: 43 - Incentivo fiscal - depreciação acelerada incentivada – SUDENE
Novo código: 43.01 - Incentivo fiscal - depreciação acelerada incentivada – SUDAM

Alteração de descrição: 122 - Incentivo fiscal - depreciação acelerada incentivada – SUDENE

Novo código: 122.01 - Incentivo fiscal - depreciação acelerada incentivada – SUDAM

M300R:

Alteração de descrição de linhas de códigos 263 e 338: Outros ajustes decorrentes de modificação ou adoção de métodos e critérios contábeis por meio de atos administrativos, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 58 da Lei nº 12.973, de 2014.

Alteração de descrição: 218 - Incentivo fiscal - depreciação acelerada incentivada – SUDENE
Novo código: 218.01 - Incentivo fiscal - depreciação acelerada incentivada – SUDAM

Alteração de descrição: 296 - Incentivo fiscal - depreciação acelerada incentivada – SUDENE
Novo código: 296.01 - Incentivo fiscal - depreciação acelerada incentivada – SUDAM

M300B:

Alteração de descrição de linhas de códigos 89 e 196: Outros ajustes decorrentes de modificação ou adoção de métodos e critérios contábeis por meio de atos administrativos, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 58 da Lei nº 12.973, de 2014.

M300C:

Alteração de descrição de linhas de códigos 76 e 135: Outros ajustes decorrentes de modificação ou adoção de métodos e critérios contábeis por meio de atos administrativos, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 58 da Lei nº 12.973, de 2014.

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur e Registro M350: Demonstração da Base de Cálculo da CSLL – Lançamentos da Parte A do e-Lacs

Apresenta os lançamentos da parte A do e-LALUR. Este registro demonstrará a apuração da base de cálculo da IRPJ anual, trimestral e nos meses com estimativa apurada com base no balanço/balancete.

Livro da Parte A	Saldo da Conta da Parte B	Sinal do Lançamento na Parte B	Utilização
Adição	Credor	Devedor	Utilização de saldo para adição
Adição	Devedor	Devedor	Constituição de saldo para posterior exclusão
Exclusão	Devedor	Credor	Utilização de saldo para exclusão
Exclusão	Credor	Credor	Constituição de saldo para posterior adição

Livro da Parte A	Sinal no M300	Indicador no M305 (Sinal do lançamento na conta da Parte B)	Indicador no M310 Conta de Resultado (Sinal do saldo da conta contábil de resultado)	Indicador no M310 Conta Patrimonial (Sinal do saldo da conta contábil patrimonial)
Adição ou Lucro	+ (positivo)	D – Devedor	D – Devedor	C – Credor
Adição ou Lucro	- (negativo)	C – Credor	C – Credor	D - Devedor
	Erro no programa			
Exclusão ou Compensação de Prejuízo	+ (positivo)	C – Credor	C – Credor	D - Devedor
Exclusão ou Compensação de Prejuízo	- (negativo)	D - Devedor	D - Devedor	C – Credor
	Erro no programa			

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur

Indicador de Relacionamento do Lançamento da Parte A:

- 1 - Com Conta da Parte B
- 2 - Com Conta Contábil
- 3 - Com Conta da parte B e Conta Contábil
- 4 - Sem Relacionamento

Observação: O valor do lançamento do tipo 3 pode considerar o saldo contas da parte B ou somatório dos saldos das contas da parte B com os saldos das contas contábeis. Para isso, o valor do lançamento correto na parte A deve ser preenchido pela empresa.

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Partê A do e-Lalur



1	ATIVIDADE GERAL	01012015		R			R		
2	Lucro Líquido Antes do IRPJ	01012015		CNA	NS	T_DRE(L300("3.01") + L300("3.02.01.01.01.01"))	L		
5	ADIÇÕES	01012015		R			R		
6	Provisões ou perdas estimadas não dedutíveis	01012015		E	N		A	Arts. 70, 71 e 284 da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017. Informar nesta linha: - as despesas de provisões ou perdas estimadas no valor de ativos não dedutíveis, conforme disposto no inciso I do art. 13 da Lei nº 9.249, de 1995, e art. 59 da Lei nº 12.973, de 2014. - as despesas contabilizadas como provisão ou perdas no recebimento de créditos que não atendem às condições estabelecidas no art. 71 da IN 1.700/2017, para a sua dedutibilidade. Os valores adicionados que poderão ser excluídos em períodos futuros devem estar relacionados com a contabilidade e com a conta 1.005 da Tabela Padrão RFB – Parte B.	1, 2 ou 3
7	Custos não dedutíveis	01012015		E	N		A	Art. 6º, § 2º, Decreto-Lei nº 1.598/77. Informar nesta linha os custos deduzidos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, não sejam dedutíveis na determinação do lucro real.	2
8	Despesas não necessárias	01012015		E	N		A	Arts. 68 e 69 da Instrução Normativa nº 1.700/2017. Informar nesta linha as despesas que não sejam consideradas necessárias à atividade da empresa. Na determinação do lucro real serão dedutíveis somente as despesas necessárias à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora. Consideram-se necessárias as despesas pagas ou incorridas para a realização das transações ou operações exigidas pela atividade da empresa. As despesas admitidas são as usuais ou normais no tipo de transações, operações ou atividades da empresa.	2

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Partê A do e-Lalur

REGISTRO - M300

Registro M300 - Demonstração Do Lucro Real

Anual | Fevereiro | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro

Q Pesquisar

R	Código	Descrição	Tipo de relacionamento	Valor
1		ATIVIDADE GERAL		
2		Lucro Líquido Antes do IRPJ		0,00
5		ADIÇÕES		
6		Provisões ou perdas estimadas não dedutíveis	4 - Sem relacionamento	
7		Custos não dedutíveis	4 - Sem relacionamento	100,00



Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Partê A do e-Lalur

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DT_INI	DT_FIM	TIPO	FORMATO	FÓRMULA	TIPO LANC	ORIENTAÇÕES	RELAC
1	ATIVIDADE GERAL	01012015		R			R		
8	Despesas não necessárias	01012015		E	N		A	<p>Arts. 68 e 69 da Instrução Normativa nº 1.700/2017.</p> <p>Informar nesta linha as despesas que não sejam consideradas necessárias à atividade da empresa.</p> <p>Na determinação do lucro real serão dedutíveis somente as despesas necessárias à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora.</p> <p>Consideram-se necessárias as despesas pagas ou incorridas para a realização das transações ou operações exigidas pela atividade da empresa.</p> <p>As despesas admitidas são as usuais ou normais no tipo de transações, operações ou atividades da empresa.</p>	2

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parté A do e-Lalur

LANÇAMENTO DE ADIÇÃO: 86 - DEPRECIACÃO - DIFERENÇA ENTRE AS DEPRECIACÖES CONTÁBIL E FISCAL

Histórico e relacionamentos com contas contábeis e/ou da Parte B



Valor do Lançamento na Parte A

Histórico

Valor do Lançamento na Parte B

Total de Lançamentos Contábeis

Parte B **Contas Contábeis** Processos

Conta Contábil	Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Total U... D/C	Saldo Dispon... D/C	Saldo Relaci... D/C
	DEPRECIAC...	1735930,08	D	0,00 D	1735930,08 D	1735930,08 D

Centro de Cu...	Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Utilizado D/C	Saldo Dispon... D/C	Saldo Relaci... D/C
		1735930,08	D	0,00 D	1735930,08 D	1735930,08 D

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Partê A do e-Lalur

LANÇAMENTO DE ADIÇÃO: 86 - DEPRECIACÃO - DIFERENÇA ENTRE AS DEPRECIACÕES CONTÁBIL E FISCAL

Histórico e relacionamentos com contas contábeis e/ou da Parte B



Valor do Lançamento na Parte A

Histórico

Valor do Lançamento na Parte B

Total de Lançamentos Contábeis

Parte B

Conta da Parte B	Descrição	Saldo Inicial	D/C	Lançamentos já Efetuados	D/C	Saldo Disponível	D/C	Lançamento	D/C
1	DEPRECIACÃO DEDUTIVEL	0,00	D	10.000.000,00	C	10.000.000,00	C	1.000.000,00	C

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Partê A do e-Lalur

REGISTRO - M300
Registro M300 - Demonstração Do Lucro Real

Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Pesquisar

R	Código	Descrição	Tipo de relacionamento	Valor
	70	Atividade imobiliária - diferimento da tributação - ajustes pertinentes ao reconhecimento do lucro bruto	4 - Sem relacionamento	
	71	Despesas pré-operacionais	4 - Sem relacionamento	
	79	Contratos de longo prazo - divergência de critério - ajuste da diferença dos critérios adotados no § 1º do art. 1...	4 - Sem relacionamento	
	80	Provisões ou perdas estimadas - teste de recuperabilidade	4 - Sem relacionamento	
	81	Pagamento baseado em ações apropriado como despesa ou custo	4 - Sem relacionamento	
	81.05	Pagamento baseado em ações - serviços prestados por pessoa física que não seja considerada empregad...	4 - Sem relacionamento	
	82	Contratos de concessão de serviços públicos - realização de ativo intangível representativo do direito	4 - Sem relacionamento	
	82.05	Contratos de concessão de serviços públicos - recebimento de ativo financeiro	4 - Sem relacionamento	
	82.10	Contratos de concessão de serviços públicos - apropriação de receitas financeiras decorrentes de ajuste a v...	4 - Sem relacionamento	
	86	Depreciação - diferença entre as depreciações contábil e fiscal	3 - Com conta da parte B e Conta contábil	1.000.000,00



Registro M350: Novidades

Registro M350: Demonstração da Base de Cálculo da CSLL – Lançamentos da Parte A do e-Lacs: Alteração de descrição de linhas da tabela dinâmica.

M350A:

Alteração de descrição de linhas de códigos 89 e 164: Outros ajustes decorrentes de modificação ou adoção de métodos e critérios contábeis por meio de atos administrativos, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 58 da Lei nº 12.973, de 2014.

M350R:

Alteração de descrição de linhas de códigos 263 e 338: Outros ajustes decorrentes de modificação ou adoção de métodos e critérios contábeis por meio de atos administrativos, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 58 da Lei nº 12.973, de 2014.

M350B:

Alteração de descrição de linhas de códigos 89 e 196: Outros ajustes decorrentes de modificação ou adoção de métodos e critérios contábeis por meio de atos administrativos, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 58 da Lei nº 12.973, de 2014.

M350C:

Alteração de descrição de linhas de códigos 76 e 135: Outros ajustes decorrentes de modificação ou adoção de métodos e critérios contábeis por meio de atos administrativos, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 58 da Lei nº 12.973, de 2014.

Registro M500: Controle de Saldos das Contas da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs

Registro M500 - Controle de Saldos das Contas do e-Lalur e do e-Lacs (parte B)

Código da Conta no Lalur	1	
Tipo de Tributo	I	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
Saldo Inicial		0,00
D/C	D	Débito
Lançamentos da parte A		1.000.000,00
D/C	C	Crédito
Lançamentos da parte B		10.000.000,00
D/C	D	Débito
Saldo Final		9.000.000,00
D/C	D	Débito

Registro M510: Controle de Saldos das Contas Padrão da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs: - Inclusão do registro

Registro M510: Controle de Saldos das Contas Padrão da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs: - Inclusão do registro

Apresenta a visão sintética do controle de saldos das contas padrão da parte B do e-LALUR e e-LACS. Registro gerado pelo sistema a partir do saldo inicial e das movimentações.

- Os campos para o E02
- Quando a para o sald
- O valor do M010.

Registro M510 - Controle de Saldos das Contas Padrão da Parte B

Código Padrão da parte B	1.005	Tipo	I	Imposto de Renda I
Descrição	Provisões ou Perdas Estimadas Não Dedutíveis			
Saldo Inicial	0,00	D/C	C	Crédito
Lançamentos da parte B com reflexo na parte A	0,00	D/C	C	Crédito
Lançamentos entre contas da parte B	0,00	D/C	C	Crédito
Saldo Final	0,00	D/C	C	Crédito

tados
portado
registro

Tabela Padrão da Parte B: Criação de conta.

1.992	Valores Excedentes Relativos ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística (Art. 11, § 1º, da Lei nº 13.755/2018)	01012019		A
-------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	--	---



Módulo 9

Bloco N: Cálculo do IRPJ e da CSLL – Lucro Real

Registro N500: Base de Cálculo do IRPJ Sobre o Lucro Real Após as Compensações de Prejuízos

REGISTRO - N500

Registro N500 - Base de Cálculo Do IRPJ Sobre O Lucro Real - Após as Compensações de Prejuízos



Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Pesquisar		
Código	Descrição	Valor
1	Valor da base de cálculo do IRPJ	
2	Valor da base de cálculo do IRPJ - Estimativa com base na receita bruta	

Registro N600: Demonstração do Lucro da Exploração

REGISTRO - N600

Registro N600 - Demonstração Do Lucro Da Exploração

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	RECEITA LÍQUIDA POR ATIVIDADE	
2	Receita Líquida da Atividade de Ensino Superior Isenta - Prouni	0,00
3	Receita Líquida da Atividade Isenta - Projeto Industrial ou Agrícola - Sudam/Sudene	0,00
4	Receita Líquida da Atividade Isenta - Projeto de Tecnologia Digital Integrante de Programa de Inclusão Digital - Sudam/Sudene	0,00
5	Receita Líquida da Atividade Isenta - Transporte Internacional	0,00
6	Receita Líquida da Atividade Isenta - Eventos da Fifa	0,00
7	Receita Líquida da Atividade Isenta - SPE Prestadoras de Serviços a Eventos da Fifa	0,00
8	Receita Líquida da Atividade Isenta - Eventos do CIO	0,00
9	Receita Líquida da Atividade Isenta - SPE Prestadoras de Serviços a Eventos do CIO	0,00
10	Receita Líquida da Atividade com Redução de 100% - Padis	0,00
11	Receita Líquida da Atividade com Redução de 75%	
12	Receita Líquida da Atividade com Redução de 70%	0,00
13	Receita Líquida da Atividade com Redução de 50%	0,00
14	Receita Líquida da Atividade com Redução de 33,33%	0,00
15	Receita Líquida da Atividade com Redução de 25%	0,00
16	Receita Líquida da Atividade com Redução de 12,5%	0,00
17	Receita Líquida da Atividade com Redução por Reinvestimento	0,00
18	Receita Líquida das Demais Atividades	
19	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	

Registro N600: Novidades

Exclusão de linhas de códigos: 35.10 e 46.10

35.10	Ajuste positivo em função de diferenças apresentadas nos termos do art. 58 da Lei nº 12.973/2014
46.10	(-) Ajuste negativo em função de diferenças apresentadas nos termos do art. 58 da Lei nº 12.973/2014

Registro N610: Cálculo da Isenção e Redução do Imposto Sobre o Lucro Real

Este registro deve ser preenchido pelas pessoas jurídicas sujeitas à apuração do imposto de renda trimestral ou anual, que gozem dos benefícios fiscais de redução ou isenção desse imposto com base no lucro da exploração.

Atenção: Deve ser informado, neste registro, o valor do imposto passível de redução por reinvestimento, caso a pessoa jurídica seja beneficiada com essa redução, em conformidade com as instruções contidas na linha N610/77.

Registro N610: Cálculo da Isenção e Redução do Imposto Sobre o Lucro Real

REGISTRO - N610

Registro N610 - Cálculo Da Isenção e Redução Do Imposto Sobre Lucro Real

Anual Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

Código	Descrição	Valor	
1	<i>Lucro da Exploração da Atividade de Ensino Superior - Prouni</i>	0,00	<input checked="" type="checkbox"/>
2	<i>Imposto</i>	0,00	
3	<i>Adicional</i>	0,00	
4	SUBTOTAL	0,00	
5	ISENÇÃO	0,00	
6	<i>Lucro da Exploração de Projeto Industrial ou Agrícola - Sudam/Sudene</i>	0,00	
7	<i>Imposto</i>	0,00	
8	<i>Adicional</i>	0,00	
9	SUBTOTAL	0,00	
10	ISENÇÃO	0,00	
11	<i>Lucro da Exploração da Atividade Integrante de Programa de Inclusão Digital - Sudam/Sudene</i>	0,00	
12	<i>Imposto</i>	0,00	
13	<i>Adicional</i>	0,00	
14	SUBTOTAL	0,00	
15	ISENÇÃO	0,00	
16	<i>Lucro da Exploração da Atividade de Transporte Internacional</i>	0,00	
17	<i>Imposto</i>	0,00	
18	<i>Adicional</i>	0,00	
19	SUBTOTAL	0,00	

Registro N610: Cálculo da Isenção e Redução do Imposto Sobre o Lucro Real

Exemplo de Cálculo da Redução por Reinvestimento: A pessoa jurídica desenvolve atividades beneficiadas com isenção e redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto. As atividades também estão amparadas com o incentivo de redução por reinvestimento. Assim temos:

Lucro da Exploração de Cada Atividade Incentivada:

Linha N600/50 - Atividade de Ensino Superior Isenta - Prouni	R\$	100.000,00
Linha N600/59 - Atividade com Redução de 75%	R\$	160.000,00
Linha N600/65 - Atividade com Redução por Reinvestimento	R\$	70.000,00

Imposto Devido em Cada Atividade Incentivada (alíquota de 15%):

Imposto	Sobre Lucro da Exploração	Passível de Redução	Devido sobre Ativid. Incentivadas
Ativ. Isenta – Prouni	R\$15.000,00	R\$15.000,00	-
Ativ. c/Red. 75%:	R\$24.000,00	R\$18.000,00	R\$ 6.000,00
Ativ. com Red. Reinv.:	R\$10.500,00	-	R\$10.500,00
Total do Imposto Devido pelas Atividades Incentivadas:			R\$16.500,00

Registro N615: Informações da Base de Cálculo dos Incentivos Fiscais

REGISTRO - N615

Registro N615 - Aplicações em Incentivos Fiscais

Anual

Base de Cálculo dos Incentivos Fiscais

Indicador do incentivo fiscal

Percentual do incentivo

Valor líquido do incentivo

Incentivo FINOR (até 6%)

0,0000

0,00

Incentivo FINAM (até 6%)

0,0000

0,00

Total dos Incentivos

0,00

Registro N620: Apuração do IRPJ Mensal por Estimativa

REGISTRO - N620

Registro N620 - Apuração Do IRPJ Mensal Por Estimativa

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	Base de Cálculo do Imposto de Renda	
2	IMPOSTO DE RENDA APURADO	
3	A Alíquota de 15%	
4	Adicional	
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00
8	(-)Operações de Aquisição de Vale-Cultura(Lei nº 12.761/2012, art. 10)	0,00
9	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00
10	(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário	0,00
11	(-)Atividade Audiovisual	0,00
12	(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
13	(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010, art. 3º)	0,00
14	(-)Atividades de Caráter Desportivo	0,00
15	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei nº 12.715/2012, arts. 1º e 4º)	0,00
16	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD (Lei nº 12.715/2012, arts. 3º e 4º)	0,00
17	(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade e da Licença-Paternidade (Lei nº 11.770/2008, art. 5º)e	0,00
17.01	(-)Crédito Presumido de 9% Sobre a Parcela dos Lucros Auferidos no Exterior (Art. 28, da Instrução Normativa 1.520/2014)	0,00
18	(-)Isenção e Redução do Imposto	
19	(-)Redução por Reinvestimento	0,00

Registro N620: Apuração do IRPJ Mensal por Estimativa: Inclusão de linha.

17.05	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Despesa Operacional do Período (Art. 11 da Lei nº 13.755/2018)	01012019	<p>Lei nº 13.755/2018:</p> <p>Art. 11. A pessoa jurídica habilitada no Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística poderá deduzir do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) devidos o valor correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 30% (trinta por cento) dos dispêndios realizados no País, no próprio período de apuração, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais pela legislação do IRPJ e aplicados em: (Produção de efeito)</p> <p>I - pesquisa, abrangidas as atividades de pesquisa básica dirigida, de pesquisa aplicada, de desenvolvimento experimental e de projetos estruturantes; e</p> <p>II - desenvolvimento, abrangidas as atividades de desenvolvimento, de capacitação de fornecedores, de manufatura básica, de tecnologia industrial básica e de serviços de apoio técnico.</p> <p>§ 1º A dedução de que trata o caput deste artigo não poderá exceder, em cada período de apuração, o valor do IRPJ e da CSLL devido com base:</p> <p>I - no lucro real e no resultado ajustado trimestral;</p> <p>II - no lucro real e no resultado ajustado apurado no ajuste anual; ou</p> <p>III - na base de cálculo estimada, calculada com base na receita bruta e acréscimos ou com base no resultado apurado em balanço ou balancete de redução.</p> <p>§ 2º O valor deduzido do IRPJ e da CSLL apurado a partir da base de cálculo estimada de que trata o inciso III do § 1º deste artigo:</p> <p>I - não será considerado IRPJ e CSLL pagos por estimativa para fins do cálculo do tributo devido no ajuste anual e do tributo devido no balanço de redução e suspensão posteriores; e</p> <p>II - poderá ser considerado na dedução do IRPJ e da CSLL devidos no ajuste anual, observado o limite de que trata o § 1º deste artigo.</p> <p>§ 3º A parcela apurada na forma do caput excedente ao limite de dedução previsto no § 1º deste artigo somente poderá ser deduzida do IRPJ e da CSLL devidos, respectivamente, em períodos de apuração subsequentes, e a dedução será limitada a 30% (trinta por cento) do valor dos tributos.</p> <p>§ 4º Na hipótese de dispêndios com pesquisa e desenvolvimento tecnológico considerados estratégicos, sem prejuízo da dedução de que trata o caput deste artigo, a empresa poderá beneficiar-se de dedução adicional do IRPJ e da CSLL correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 15% (quinze por cento) incidentes sobre esses dispêndios, limitados a 45% (quarenta e cinco por cento) dos dispêndios de que trata o caput deste artigo.</p> <p>§ 5º São considerados dispêndios estratégicos com pesquisa e desenvolvimento aqueles que atendam ao disposto no caput deste artigo e, adicionalmente, sejam relativos à manufatura avançada, conectividade, sistemas estratégicos, soluções estratégicas para a mobilidade e logística, novas tecnologias de propulsão ou</p>
-------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>autonomia veicular e suas autopeças, desenvolvimento de ferramental, moldes e modelos, nanotecnologia, pesquisadores exclusivos, big data, sistemas analíticos e preditivos (data analytics) e inteligência artificial, conforme regulamento do Poder Executivo federal.</p> <p>§ 6º As deduções de que trata este artigo:</p> <p>I - somente poderão ser efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2019 para as empresas habilitadas até essa data; e</p> <p>II - somente poderão ser efetuadas a partir da habilitação para as empresas habilitadas após 1º de janeiro de 2019.</p> <p>§ 7º O valor do benefício fiscal não estará sujeito a qualquer correção, inclusive pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).</p> <p>§ 8º O valor da contrapartida do benefício fiscal previsto neste artigo, reconhecido no resultado operacional, não será computado na base de cálculo das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), do IRPJ e da CSLL.</p>
17.06	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Parcela Excedente de Períodos Anteriores (Art. 11, § 3º da Lei nº 13.755/2018)	01012019	<p>Lei nº 13.755/2018:</p> <p>Art. 11. (...)</p> <p>§ 3º A parcela apurada na forma do caput excedente ao limite de dedução previsto no § 1º deste artigo somente poderá ser deduzida do IRPJ e da CSLL devidos, respectivamente, em períodos de apuração subsequentes, e a dedução será limitada a 30% (trinta por cento) do valor dos tributos.</p>

Registro N630: Apuração do IRPJ Com Base no Lucro Real

REGISTRO - N630

Registro N630 - Apuração Do IRPJ Com Base no Lucro Real

Anual

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor	
1	BASE DE CÁLCULO DO IRPJ		
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL		
3	À Alíquota de 15%		
4	Adicional		
5	DEDUÇÕES		
6	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00	
7	(-)Operações de Aquisição de Vale-Cultura(Lei nº 12.761/2012, art. 10)	0,00	
8	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00	
9	(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário	0,00	
10	(-)Atividade Audiovisual	0,00	
11	(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	
12	(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010, art. 3º)	0,00	
13	(-)Atividades de Caráter Desportivo	0,00	
14	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei nº 12.715/2012, arts. 1º e 4º)	0,00	
15	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD (Lei nº 12.715/2012, arts. 3º e 4º)	0,00	
16	(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade e da Licença-Paternidade (Lei nº 11.770/2008, art. 5º)	0,00	
16.01	(-)Crédito Presumido de 9% Sobre a Parcela dos Lucros Auferidos no Exterior (Art. 28, da Instrução Normativa 1.520/2014)	0,00	
16.04	(-)Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Controlada Direta ou Indireta, no Caso do Art. 87 da Lei nº 12.973/2014		
16.05	(-)Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte no Exterior Incidente Sobre os Dividendos no Caso do Art. 88 da Lei nº 12.973/2014		
17	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00	

Registro N630_A: Apuração do IRPJ Com Base no Lucro Real: Inclusão de linha.

16.06	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Despesa Operacional do Período (Art. 11 da Lei nº 13.755/2018)	01012019		E	N	
16.07	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Parcela Excedente de Períodos Anteriores (Art. 11, § 3º da Lei nº 13.755/2018)	01012019		E	N	

Registro N650: Base de Cálculo da CSLL Após as Compensações da Base de Cálculo Negativa

REGISTRO - N650

Registro N650 - Base de Cálculo Da CSLL Sobre O Lucro Real - Após Compensações das Bases de Cálculo Negativas



Anual

Código	Descrição	Valor
1	Valor da Base de Cálculo da CSLL	
2	Valor da Base de Cálculo da CSLL - Estimativa com Base na Receita Bruta	

Registro N660: Apuração da CSLL Mensal por Estimativa

REGISTRO - N660

Registro N660 - Apuração Da CSLL Mensal Por Estimativa



Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Base de Cálculo da CSLL	
3	CSLL Apurada	
4	DEDUÇÕES	
5	(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração Relativo ao Prouni	0,00
6	(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos da Fifa	0,00
7	(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração da Atividade de Serviços - SPE - Eventos da Fifa	0,00
8	(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos do CIO	0,00
9	(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração da Atividade de Serviços - SPE - Eventos do CIO	0,00
10	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)	0,00
11	(-)Créditos sobre Depreciação de Bens do Ativo Imobilizado (Lei nº 11.051/2004, art. 1º)	0,00
12	(-)CSLL Devida em Meses Anteriores	0,00
12.01	CSLL Devida no Mês Antes de Retenções e Pagamentos	
13	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
14	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
15	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
16	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
17	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
17.01	(-)Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Controlada Direta ou Indireta, no Caso do Art. 87 da Lei nº 12.973/2014	
17.02	(-)Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte no Exterior Incidente Sobre os Dividendos no Caso do Art. 88 da Lei nº 12.973/2014	
18	CSLL DEVIDA NO MÊS	

Registro N660: Apuração da CSLL Mensal por Estimativa: Inclusão de linha.

11.01	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Despesa Operacional do Período (Art. 11 da Lei nº 13.755/2018)	01012019		E	N	
11.02	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Parcela Excedente de Períodos Anteriores (Art. 11, § 3º da Lei nº 13.755/2018)	01012019		E	N	

Registro N670: Apuração da CSLL Com Base no Lucro Real

REGISTRO - N670
Registro N670 - Apuração Da CSLL Com Base no Lucro Real

Anual

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	
2	<i>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por Atividade</i>	
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados Anteriormente (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, §§ 7º, 11 e 12)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)	0,00
7	(-)Créditos sobre Depreciação de Bens do Ativo Imobilizado (Lei nº 11.051/2004, art. 1º)	0,00
8	<i>(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração Relativo ao Prouni</i>	0,00
9	<i>(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos da Fifa</i>	0,00
10	<i>(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração da Atividade de Serviços SPE Eventos da Fifa</i>	0,00
11	<i>(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos do CIO</i>	0,00
12	<i>(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração da Atividade de Serviços - SPE - Eventos do CIO</i>	0,00
13	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
14	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
14.03	(-)Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Controlada Direta ou Indireta, no Caso do Art. 87 da Lei nº 12.973/2014	
14.04	(-)Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte no Exterior Incidente Sobre os Dividendos no Caso do Art. 88 da Lei nº 12.973/2014	
15	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
16	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
17	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
18	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
19	(-)CSLL Mensal Efetivamente Paga por Estimativa	
20	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
21	CSLL A PAGAR	
22	CSLL SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO	0,00
23	CSLL SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO	0,00

Registro N670: Apuração da CSLL Com Base no Lucro Real: Inclusão de linha.

13.01	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Despesa Operacional do Período (Art. 11 da Lei nº 13.755/2018)	01012019		E	N	
13.02	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Parcela Excedente de Períodos Anteriores (Art. 11, § 3º da Lei nº 13.755/2018)	01012019		E	N	

Bloco P: Lucro Presumido



Registro P100: Balanço Patrimonial

REGISTRO - P100

Registro P100 - Balanço Patrimonial

Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Q Pesquisar

Código	Descrição	Tipo	Nível	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1	ATIVO	S	1		D		D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	S	2		D		D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	S	3		D		D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	S	4		D		D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	A	5		D		D
1.01.01.01.02	Caixa Filiais	A	5		D		D
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	S	4		D		D
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	A	5		D		D
1.01.01.02.02	Bancos Conta Movimento - No Exterior	A	5		D		D
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	S	4		C	0,00	C
1.01.01.04.01	Numerários em Trânsito	A	5	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	S	4	0,00	C	0,00	C
1.01.01.05.01	Títulos para Negociação - Mensurados a Valor Justo Por Meio do Resultado (VJPR) - No País	A	5	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País	A	5	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05.03	Títulos Mantidos até o Vencimento - No País	A	5	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05.10	Debêntures Emitidas por Partes Relacionadas - No País	A	5	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05.11	Debêntures Emitidas por Partes Não Relacionadas - No País	A	5	0,00	D	0,00	D

Registro P130: Demonstração das Receitas Incentivadas do Lucro Presumido

Este registro deve ser preenchido somente pelas pessoas jurídicas optantes pelo Lucro Presumido que estejam no Refis, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, que, autorizadas pela legislação tributária, queiram usufruir os benefícios fiscais relativos a isenção ou redução do imposto sobre a renda, tais como:

- a) empresas instaladas nas áreas de atuação da Sudene e/ou da Sudam, que tenham direito à isenção ou redução do imposto, de acordo com as legislações respectivas;
- b) empresas que tenham empreendimentos industriais ou agroindustriais, inclusive de construção civil, em operação nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, que optarem por depositar parte do imposto devido para reinvestimento, conforme legislação aplicável.

Registro P200: Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Presumido

REGISTRO - P200

Registro P200 - Apuração Da Base de Cálculo Do Imposto de Renda Sobre O Lucro Presumido

Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00

Registro P200: Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Presumido: Criação de linha.

9	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	01012019	Valor da receita bruta sujeita ao percentual de 38,4% - atividades de operação de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito realizadas por Empresa Simples de Crédito (ESC) - Lei Complementar nº 167/2019.
---	----------------------------------------------	----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Registro P230: Cálculo da Isenção e Redução do Lucro Presumido

Apresenta o cálculo da isenção e redução do lucro presumido.

1	CÁLCULO DA ISENÇÃO E REDUÇÃO	01012015		R			
2	Lucro Presumido Ajustado da Atividade Isenta	01012015		CNA	N	SE (P130(9) > 0) ENTÃO P130(9) SENAO 0 FIM_SE	Corresponde ao valor da linha P130/09.
3	Parcela do Lucro Presumido com Isenção do Imposto de Renda	01012015		CA	N	SE (P130(9) > 0) ENTÃO (P130(9) * 1,00) SENAO 0 FIM_SE	Valor correspondente à aplicação, sobre o lucro presumido de cada atividade, do respectivo percentual de redução do imposto de renda. No caso de isenção do imposto, corresponde ao próprio valor do lucro presumido.
4	Imposto	01012015		CA	N	SE (((P200(26) + P200(22)) = 0) OU P200(26) < 0) ENTÃO 0 SENAO P200(26) * 0,15 * 1,00 * (P130(9) / (P200(26) + (P200(22)))) FIM_SE	A ECF calcula o valor da isenção do imposto de renda com base na seguinte operação: I - cálculo da razão entre o valor informado na linha P130/9 e a soma dos valores das linhas P200/26 e P200/23 (Base de Cálculo do Imposto sobre o Lucro Presumido e Excedente de Variação Cambial MP nº 1.858, de 1999, art. 31); II - multiplicação do valor do imposto de renda apurado com base no lucro presumido pelo valor da razão obtida na forma do item I.
						SE (((P200(26) + P200(22)) = 0) OU P200(26) < 0) ENTÃO 0 SENAO SE (P200(26) <= (20000 *	

Registro P300: Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Presumido

REGISTRO - P300

Registro P300 - Cálculo Do Imposto de Renda Sobre O Lucro Presumido



Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Pesquisar			
Código	Descrição	Valor	
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00	
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
3	À Alíquota de 15%	0,00	
4	Adicional	0,00	
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00	
6	DEDUÇÕES		
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00	
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00	
9	(-)Redução por Reinvestimento	0,00	
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00	
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00	
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00	
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00	
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00	
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00	
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00	

Registro P400: Apuração da Base de Cálculo da CSLL com Base no Lucro Presumido

REGISTRO - P400

Registro P400 - Apuração Da Base de Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido



Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro Trimestre | Quarto Trimestre

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor	
1	CÁLCULO DA CSLL		
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00	
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00	
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00	▲
7	<i>Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável</i>	0,00	
8	<i>Juros sobre o Capital Próprio</i>	0,00	
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00	
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00	
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00	
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00	
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00	
14	<i>Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior</i>	0,00	
15	<i>Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)</i>	0,00	
16	<i>Demais Receitas e Ganhos de Capital</i>	0,00	
16.01	<i>Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)</i>	0,00	
18	<i>(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)</i>	0,00	
19	<i>(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)</i>	0,00	
20.01	<i>(-)Despesas Fiscais Decorrentes de Ventas em Mercados de Derivados de Câmbio e Outras Fontes de Contratos Decorrentes de Ativos e Passivos (Lei nº 12.973/2014)</i>	0,00	

Registro P400: Apuração da Base de Cálculo da CSLL com Base no Lucro Presumido: Criação de linha.

5	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	01012019	Valor da receita bruta sujeita ao percentual de 38,4% - atividades de operação de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito realizadas por Empresa Simples de Crédito (ESC) - Lei Complementar nº 167/2019.
---	----------------------------------------------	----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Registro P500: Cálculo da CSLL com Base no Lucro Presumido

REGISTRO - P500

Registro P500 - Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido



Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor	
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	0,00	✓
2	CSLL Apurada	0,00	
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00	
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00	
5	DEDUÇÕES		
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00	
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00	
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00	
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00	
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00	
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00	
13	CSLL A PAGAR	0,00	
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00	
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00	



Módulo 10

Bloco Q: Livro Caixa

Bloco Q: Livro Caixa

Este bloco deverá estar preenchido para as pessoas jurídicas optantes pela sistemática do lucro presumido que se utilizem da prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro 1995, e cuja receita bruta no ano seja superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), ou proporcionalmente ao período a que se refere.

Registro Q100: Demonstrativo do Livro Caixa

O demonstrativo deverá conter todos os registros constantes no “livro caixa” da pessoa jurídica. Não haverá edição deste registro no programa da ECF. Apenas, é possível importar um arquivo da ECF já contendo o registro no seu leiaute ou importar, a partir do PGE, um arquivo .csv com os dados do Livro Caixa (campos 2 a 7 do leiaute abaixo – não contém o campo 1), necessariamente, ordenado por data.

Data	n. documento Histórico	Valor Entrada	Valor Saída	Saldo final
10012018	500 Ref. Recebimento NF 152	1000,00	0,00	1000,00
12012018	1252 Ref Pagamento da NF 1252, aquisição de mercadorias para revenda	0,00	500,00	500,00

Registro Q100: Demonstrativo do Livro Caixa

Salvamento Automático Livro Caixa - Q.csv - Excel

Arquivo Página Inicial Inserir Desenhar Layout da Página Fórmulas Dados Revisão **Exibir** Desenvolvedor Ajuda Power P

Normal Visualização da Quebra de Página Layout da Página Modos de Exibição Personalizados

Régua Barra de Fórmulas Linhas de Grade Títulos

Zoom 100% Zoom na Seleção

Nova Janela Organizar Tudo Congelar Painéis

Modos de Exibição de Pasta de Trabalho Mostrar Zoom

G16

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	10012018	500	Ref. Recebimento NF 152	1000	0	1000			
2	12012018	1252	Ref Pagamento da NF 1252, aquisicao de mercadorias para revenda	0	500	500			
3									

REGISTRO - Q100
Registro Q100 - Demonstrativo Do Livro Caixa

Escturificação

Demonstrativo do Livro Caixa

Pesquisar

	Data	Número do Documento	Histórico	Entrada	Saída	Saldo Final
+	10/01/2018	500	Ref. Recebimento NF 152	1.000,00	0,00	1.000,00
	12/01/2018	1252	Ref Pagamento da NF 1252, aquisicao de mercado...	0,00	500,00	500,00

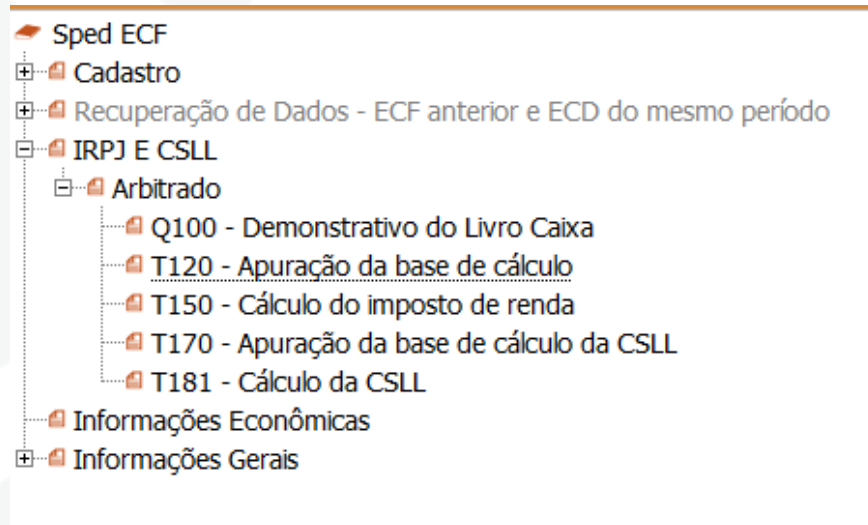


Módulo 11

Bloco T: Lucro Arbitrado

Registro T120: Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado

Este registro deve ser preenchido pela pessoa jurídica que apurou imposto de renda pelo lucro arbitrado em um ou mais trimestres do ano-calendário.



Registro T120: Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado

REGISTRO - T120

Registro T120 - Apuração Da Base de Cálculo Do Imposto - Lucro Arbitrado



Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,92%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 9,6%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 19,2%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
10	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 45%	0,00
12	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	0,00
13	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
14	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
15	Saldo dos Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
16	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
17	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
18	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
19	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
20	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
21	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00

Registro T150: Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado

REGISTRO - T150

Registro T150 - Cálculo Do Imposto de Renda Sobre O Lucro Arbitrado



Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Pesquisar		
Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO	0,00
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO ARBITRADO	
3	Receita da Atividade Imobiliária	0,00
4	(-) Custo da Atividade Imobiliária	0,00
5	BASE DE CÁLCULO <input type="checkbox"/> ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	0,00
6	BASE DE CÁLCULO TOTAL	0,00
7	À Alíquota de 15%	0,00
8	Adicional	0,00
9	Diferença de Imposto de Renda Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
10	DEDUÇÕES	
11	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
12	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
14	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
15	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
16	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
17	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00

Registro T170: Apuração da Base de Cálculo da CSLL com Base no Lucro Arbitrado

REGISTRO - T170

Registro T170 - Apuração Da Base de Cálculo Da CSLL



Primeiro Trimestre **Segundo Trimestre** Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

🔍 Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
7	<i>Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável</i>	0,00
8	<i>Juros sobre o Capital Próprio</i>	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	<i>Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior</i>	0,00
15	<i>Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)</i>	0,00
15.01	<i>Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)</i>	0,00
16	<i>Demais Receitas e Ganhos de Capital</i>	0,00
18	<i>(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)</i>	0,00
19	<i>(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)</i>	0,00
19.01	<i>(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)</i>	0,00

Registro T181: Cálculo da CSLL com Base no Lucro Arbitrado

REGISTRO - T181

Registro T181 - Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido



Primeiro Trimestre	Segundo Trimestre	Terceiro Trimestre	Quarto Trimestre
<input type="text" value="Pesquisar"/>			
Código	Descrição	Valor	
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	0,00	
2	Receita da Atividade Imobiliária	0,00	
3	(-) Custo da Atividade Imobiliária	0,00	
4	BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	0,00	
5	BASE DE CÁLCULO TOTAL	0,00	
6	CSLL Apurada	0,00	
7	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00	
8	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00	
9	DEDUÇÕES		
10	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00	
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00	
12	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00	
13	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00	
14	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00	
15	CSLL A PAGAR	0,00	
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00	
17	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00	



Módulo 12

Bloco U: Imunes e Isentas

Registro U100: Balanço Patrimonial

REGISTRO - U100

Registro U100 - Balanço Patrimonial

Anual

Pesquisar

M	Código	Descrição	Tipo	Nível	Saldo inicial	D/C	Total débitos	Total créditos	Saldo final	D/C	✓
	1	ATIVO	S	1	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01	ATIVO CIRCULANTE	S	2	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01	DISPONIBILIDADES	S	3	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.01	CAIXA GERAL	S	4	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.01.02	Caixa Filiais	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS	S	4	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.02.02	Contas Bancárias - Subvenções	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.02.03	Contas Bancárias - Doações	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.02.04	Contas Bancárias - Contribuições	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.02.09	Contas Bancárias - Recursos Sujeitos a Restrições	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.03	DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO EXTERIOR	S	4	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.03.01	Bancos Conta Movimento - no Exterior	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.03.02	Recursos no Exterior - Depósitos de Encargos	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	

Registro U150: Demonstração do Resultado

REGISTRO - U150

Registro U150 - Demonstração Do Resultado Do Lucro Líquido Fiscal



Anual

M	Código	Descrição	Tipo	Nível	Valor	D/C	✓
	4	SUPERÁVIT/DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	S	1	0,00	C	
	4.01	RECEITAS	S	2	0,00	C	
	4.01.01	RECEITA DAS ATIVIDADES	S	3	0,00	C	
	4.01.01.01	RECEITA DE SUBVENÇÕES	S	4	0,00	C	
	4.01.01.01.01	Subvenções Governamentais - União	A	5	0,00	C	
	4.01.01.01.02	Subvenções Governamentais - Estados	A	5	0,00	C	
	4.01.01.01.03	Subvenções Governamentais - Municípios	A	5	0,00	C	
	4.01.01.01.04	Subvenções Não Governamentais de Pessoas Jurídicas	A	5	0,00	C	
	4.01.01.01.05	Subvenções Não Governamentais de Pessoas Físicas	A	5	0,00	C	
	4.01.01.02	RECEITA DE DOAÇÕES	S	4	0,00	C	
	4.01.01.02.01	Doações Governamentais - União	A	5	0,00	C	
	4.01.01.02.02	Doações Governamentais - Estados	A	5	0,00	C	
	4.01.01.02.03	Doações Governamentais - Municípios	A	5	0,00	C	
	4.01.01.02.04	Doações Não Governamentais de Pessoas Jurídicas	A	5	0,00	C	
	4.01.01.02.05	Doações Não Governamentais de Pessoas Físicas	A	5	0,00	C	
	4.01.01.03	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	S	4	0,00	C	

Registro U182 e U180

REGISTRO - 0010

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado						
Indicador de optante pelo Refis	N	Não				
Indicador de optante pelo Paes	N	Não				
Forma de tributação do lucro	8	Imune de IRPJ				
Período de apuração do IRPJ e CSLL						
Qualificação da Pessoa Jurídica						
Forma de tributação no período	1º Trimestre:	2º Trimestre:	3º Trimestre:	4º Trimestre:		
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Forma de Determinação das Estimativas Mensais	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Tipo da escrituração	C	Obrigada a entregar a ECD ou entrega facultativa (haverá recuperação dos dados)				
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	02	Educaional				
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	A	Anual				
Apuração da CSLL	A	Anual				
Critério de Reconhecimento de Receitas						

Registro U180: Cálculo do IRPJ das Empresas Imunes e Isentas

REGISTRO - U180

Registro U180 - Cálculo Do IRPJ - Imunes ou Isentas



Anual

Q Pesquisar ⌵

Código	Descrição	Valor	✓
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00	
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO		
3	À Aliquota de 15%	0,00	
4	Adicional	0,00	
5	DEDUÇÕES		
6	(-)Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00	
7	(-)Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00	
8	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei n° 9.430/1996, art. 64)	0,00	
9	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei n° 10.833/2003, art. 34)	0,00	
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00	
11	(-) Demais Deduções	0,00	
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00	

Registro U182: Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das Empresas Imunes e Isentas

REGISTRO - U182

Registro U182 - Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido - Imunes ou Isentas



Anual Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	DEDUÇÕES	
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)	
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
11	CSLL A PAGAR	0,00



Módulo 13

Bloco V: Declaração DEREEX

Obrigatoriedade

As pessoas físicas e jurídicas exportadoras deverão informar anualmente à Receita Federal a origem e a utilização dos recursos movimentados no exterior durante o ano-calendário imediatamente anterior.

A declaração compreende os recursos relativos ao recebimento de exportações não ingressados no Brasil, as operações simultâneas de compra e venda de moeda estrangeira, contratadas na forma da Lei nº 11.371/2006, e os rendimentos auferidos no exterior decorrentes da utilização dos recursos mantidos fora do País.

Registro V010: DEREX - Instituição

Este registro apresenta as instituições financeiras, o país e a moeda nos quais houve aplicações financeiras, investimentos e pagamento de obrigações próprias do exportador, conforme § 3º, art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.801, de 26 de março de 2018.

Registro V010 - DEREX - Instituição

Nome da Instituição	TESTE DEREX		
Código do País da instituição	ES	▼	Espanha
Moeda	EUR	▼	EURO

Registro V020: Responsável pela Movimentação

Este registro apresenta as informações dos procuradores, representantes ou agentes no exterior, responsáveis pela movimentação das contas bancárias.

Registro V020 - DEREX - Responsável pela Movimentação

Nome do responsável	<input type="text"/>
Endereço completo	<input type="text"/>
Tipo de documento	<input type="text"/> <input type="button" value="▼"/>
Número identificação oficial	<input type="text"/>
Identificação da(s) conta(s)	<input type="text"/>

Registro V100: Demonstrativo dos Recursos em Moeda Estrangeira Decorrentes do Recebimento de Exportações

REGISTRO - V010

Registro V010 - Dereg - Instituição



DEREX - Instituição

	Nome da Instituição	Código do País da instituição	Moeda
	TESTE DEREK	ES - Espanha	EUR - EURO

Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | DEREK - Responsável pela Movimentação

Código	Descrição	Valor
1	Saldo Inicial da Escrituração	0,00
2	Movimentações	
3	Saldo Inicial do Mês	0,00
20	Origens	
21	(+) Disponibilidades - L 11.371/2006	0,00
22	(+) Disponibilidades - câmbio simultâneo	0,00
23	(+) Rendimentos recebidos no exterior	0,00
24	(+) Transferências de outras Instituições Financeiras	0,00
25	(+) Outras Origens	0,00
50	Aplicações	



Módulo 14

Bloco W: Declaração País-a-País (Country-by-Country Report)

Obrigatoriedade

Conforme disposto na IN RFB nº 1.681/2016, todas as entidades integrantes de grupo multinacional que configurem o controlador final do respectivo grupo, incluindo instituições financeiras, estão obrigadas à apresentação da Declaração País-a-País. A Declaração deverá ser prestada anualmente, em relação ao ano fiscal encerrado imediatamente anterior.

Exceção

Grupos multinacionais cuja receita consolidada total no ano fiscal anterior ao ano fiscal de declaração seja menor que R\$ 2.260.000.000,00 (ou € 750.000.000,00, ou o equivalente na moeda local da jurisdição de residência para fins tributários do controlador final, tendo como data base para conversão 31 de janeiro de 2015) estão dispensados da entrega da Declaração País-a-País.

Toda entidade residente no Brasil integrante de grupo multinacional que esteja enquadrado nessa situação de dispensa deve informar à Receita Federal do Brasil por meio do Registro W100. O campo 7 do Registro (W100.IND_ENTREGA), o qual informa a entidade responsável pela entrega da DPP, deve ser preenchido com a opção “1 – Grupo multinacional dispensado da entrega da Declaração País-a-País. Além disso, a entidade deve fornecer uma breve descrição do motivo da dispensa no Registro W300 (Observações Adicionais).

Exceção

Existem situações em que uma entidade integrante de grupo multinacional pode ser obrigada à entrega da Declaração País-a-País mesmo que não seja a controladora final do respectivo grupo. São as seguintes:

- a) designação como entidade substituta
- b) entrega local

Observação: No caso de grupo multinacional cujo controlador final é residente no Brasil, a obrigatoriedade de entrega da DPP à Receita Federal será sempre do controlador final, não existindo possibilidade de designação de entidade substituta ou realização de entrega da Declaração por outra entidade integrante do grupo.

Registro W100: Informações sobre o Grupo Multinacional e a Entidade Declarante – Declaração País-a-País

REGISTRO - W100

Registro W100 - Informações Sobre O Grupo Multinacional e A Entidade Declarante - Declaração País-a-País

Informações sobre o Grupo Multinacional e a Entidade Declarante - Declaração País-a-País

Nome do Grupo Multinacional	TESTE MULTINACIONAL										
A PJ é Controladora Final?	Sim										
Nome da Controladora Final											
Jurisdição da Controladora Final		TIN da Controladora Final									
Responsável pela Declaração País-a-País	1	Grupo multinacional dispensado da entrega da Declaração País-a-País									
Modalidade	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Valores Válidos</th> </tr> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Grupo multinacional dispensado da entrega da Declaraç...</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Controlador final do grupo multinacional</td> </tr> </tbody> </table>			Valores Válidos		Código	Descrição	1	Grupo multinacional dispensado da entrega da Declaraç...	2	Controlador final do grupo multinacional
Valores Válidos											
Código	Descrição										
1	Grupo multinacional dispensado da entrega da Declaraç...										
2	Controlador final do grupo multinacional										
Nome da Entidade Substituta/Entidade Local		TIN da Entidade Substituta									
Jurisdição da Entidade Substituta/Entidade Local		Data final do período societário	//								
Data de início do período societário											

Registro W100: Informações sobre o Grupo Multinacional e a Entidade Declarante – Declaração País-a-País

REGISTRO - W100

Registro W100 - Informações Sobre O Grupo Multinacional e A Entidade Declarante - Declaração País-a-País

Informações sobre o Grupo Multinacional e a Entidade Declarante - Declaração País-a-País

Nome do Grupo Multinacional	TESTE MULTINACIONAL		
A PJ é Controladora Final?	Sim		
Nome da Controladora Final			
Jurisdição da Controladora Final		TIN da Controladora Final	
Responsável pela Declaração País-a-País	2	Controlador final do grupo multinacional	
Modalidade			
Nome da Entidade Substituta/Entidade Local			
Jurisdição da Entidade Substituta/Entidade Local		TIN da Entidade Substituta	
Data de início do período societário	01/01/2018	Data final do período societário	31/01/2018
Moeda	BRL	Idioma	PT

Registro W300: Observações Adicionais – Declaração País-a-País

Registro W300 - Observações Adicionais – Declaração País-a-País

Jurisdição	BR	▼	Brasil		
Receitas de partes não relacionadas	Sim	▼	Receitas de partes relacionadas	Sim	▼
Receitas - Total	Sim	▼	Lucro ou Prejuízo	Sim	▼
Imposto pago	Sim	▼	Imposto devido	Sim	▼
Capital Social	Sim	▼	Lucros acumulados	Sim	▼
Número de empregados	Sim	▼	Ativos	Sim	▼
Observação	TESTE				



Módulo 15

Bloco X: Informações Econômicas

Bloco X

☐ Informações Econômicas

- ☐ X280 - Atividades Incentivadas - PJ em Geral
- ☐ X291 - Operações com o Exterior - Pessoa Vinculada/Interposta/País com Tributação Favorecida
- ☐ X300 - Operações com o Exterior - Exportações (Entradas de Divisas)
- ☐ X320 - Operações com o Exterior - Importações (Saídas de Divisas)
- ☐ X340 - Participações no Exterior
- ☐ X400 - Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação
- ☐ X410 - Comércio Eletrônico
- ☐ X420 - Royalties Recebidos ou Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
- ☐ X430 - Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior
- ☐ X450 - Pagamentos/Remessas Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior
- ☐ X460 - Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico
- ☐ X470 - Capacitação de Informática e Inclusão Digital
- ☐ X480 - Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Recompe, Retaero, Recine, Recopa e Cinema Perto de Você
- ☐ X490 - Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental
- ☐ X500 - Zonas de Processamento de Exportação (ZPE)
- ☐ X510 - Áreas de Livre Comércio (ALC)

Novidades

X305	3	Tipos de Ajustes do Preço Parâmetro da Exportação	F	OC (Se 0020. X300.AJ_PAR = "S")	[0:N]
X325	3	Tipos de Ajustes do Preço Parâmetro da Importação	F	OC (Se 0020. X320.AJ_PAR = "S")	[0:N]

Inclusão de campos e atualização da numeração:

3	IND_CONCEDENTE	<p>Orgão Concessor da Isenção/Redução:</p> <p>AM: Sudam – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia NE: Sudene – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste Ou: Outros</p>	C	2	-	[AM; NE; OU]	Sim
4	IND_PROJ	<p>Projeto:</p> <p>00 – Não preenchido 01 – Novo Empreendimento 02 – Modernização 03 – Ampliação 04 – Diversificação 05 – Manutenção do Empreendimento 06 – Prouni 07 - Padis 08 – Eventos Fifa 09 – Serviços da Fifa (SPE) 10 – Eventos CIO 11 – Serviços do CIO (SPE) 99 – Outros</p>	C	2	-	[00; 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 99]	Sim
5	ATO_CONC	<p>Ato Concessório - Natureza e Número: Informar neste campo o número do ato concessório do benefício fiscal.</p> <p>Atenção: No caso de projeto nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, informar neste campo o número do ato da unidade da RFB editado para reconhecimento do direito ao benefício fiscal.</p> <p>Observação: Caso o benefício fiscal não possua ato concessório, informar neste campo a palavra “Outros”.</p>	C	30	-	-	Sim
6	VIG_INI	<p>Prazo de Vigência – Início</p> <p>Informar a data de início de fruição do benefício conforme consignada no Ato Concessório.</p>	D	8	-	-	Sim
7	VIG_FIM	<p>Prazo de Vigência – Fim</p> <p>Informar a data de encerramento do prazo de fruição do benefício conforme consignada no Ato Concessório.</p>	D	8	-	-	Sim

Novidades: X280

8	CNPJ_INCENTIVO	CNPJ do Estabelecimento com Isenção/Redução/Redução por Reinvestimento Informar o CNPJ completo do estabelecimento.	N	14	!	!	Sim
9	NCM_INCENTIVO	Código NCN do Produto Sujeito à Isenção/Redução/Redução por Reinvestimento.	N	8	!	!	Não
10	REC_LIQ_INCENTIVO	Valor da Receita Líquida Relativa à Isenção/Redução/Redução por Reinvestimento.	N	19	2	!	Sim
11	VL_INCENTIVO	Valor da Isenção/Redução/Redução por Reinvestimento.	N	19	2	!	Não

Registro X280: Atividades Incentivadas – PJ em Geral

Este registro deve ser preenchido somente pelas pessoas jurídicas que, de acordo com a legislação vigente, tenham direito à isenção ou redução do imposto de renda, reconhecido pelo órgão competente, em virtude do exercício de atividades incentivadas.

A pessoa jurídica deve informar individualizadamente todos os benefícios fiscais a que tem direito e o seu respectivo projeto.

Registro X280 - Atividades Incentivadas - PJ em Geral		
Benefício Fiscal (Tabela)	Campo Obrigatório	<input type="text"/>
Projeto	Campo Obrigatório	<input type="text"/>
Ato Concessório - Natureza e Número	Campo Obrigatório	<input type="text"/>
Prazo de Vigência - Início	Campo Obrigatório	//
Prazo de Vigência - Fim	Campo Obrigatório	//

Registro X291: Operações com o Exterior – Pessoa Vinculada/Interposta/País com Tributação Favorecida

REGISTRO - X291

Registro X291 - Operações Com O Exterior - Pessoa Vinculada/Interposta/país Com Tributação Favorecida



Operações com o Exterior - Pessoa Vinculada/Interposta/País com Tributação Favorecida

🔍 Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	EXPORTAÇÕES/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	
2	BENS	
3	Exportações de Bens para Pessoas Vinculadas	0,00
4	Exportações de Bens para Pessoas Residentes em Países com Tributação Favorecida	0,00
5	Demais Exportações de Bens	0,00
6	SERVIÇOS	
7	Exportações de Serviços para Pessoas Vinculadas	0,00
8	Exportações de Serviços para Pessoas Residentes em Países com Tributação Favorecida	0,00
9	Demais Exportações de Serviços	0,00
10	DIREITOS	
11	Exportações de Direitos para Pessoas Vinculadas	0,00
12	Exportações de Direitos para Pessoas Residentes em Países com Tributação Favorecida	0,00
13	Demais Exportações de Direitos	0,00
14	OPERAÇÕES FINANCEIRAS - RECEITAS AUFERIDAS	
15	Operações Não Registradas no Banco Central - Pessoas Vinculadas	0,00
16	Operações Não Registradas no Banco Central - Pessoas Residentes em Países com Tributação Favorecida	0,00
17	Operações Registradas no Banco Central - Pessoas Vinculadas	0,00
18	Operações Registradas no Banco Central - Pessoas Residentes em Países com Tributação Favorecida	0,00
19	Demais Receitas Auferidas	0,00

Registro X300: Novidades

11	OPER_PAR	Operações parâmetro: informar que tipo de operações foram selecionadas para a apuração do preço parâmetro, dentre as seguintes opções (art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.312/2012): A – Operações realizadas entre a própria pessoa jurídica e outros clientes não vinculados. B – Operações realizadas entre outro exportador nacional e clientes não vinculados.	C	1	-	[A; B]	Não
12	DESC_BENS_PAR	Descrição dos bens, serviços ou direitos idênticos ou similares selecionados para o cálculo do preço parâmetro nas operações de exportação utilizadas e informadas no campo X300.OPER_PAR.	C	!	!	!	Não
13	ID_PARTE_PAR	Identificação das partes envolvidas nas operações de exportação utilizadas e informadas no campo X300.OPER_PAR (informar nome, razão social e número de identificação).	C	!	!	!	Não
14	TIP_PAR	Informar o tipo do bem, serviço ou direito utilizado para fins de apuração do preço parâmetro, dentre as seguintes opções: I – Idêntico S – Similar	C	1	-	[I; S]	Não
15	DAT_UTIL	Data da cotação utilizada para o cálculo do preço parâmetro, podendo ser a data da transação (conforme dispõe o § 2º-A, art 16, da Instrução Normativa RFB nº 1312/2012). Escolher entre as seguintes opções:	C	1	-	[T; O; E]	Não

Registro X300: Novidades

		<p>T - Data da Transação O - Data da Transação (art. 34, §17) E - Data do Embarque</p> <p>Caso escolhida a opção "T - Data da Transação", deverá ser informado no campo 18 "X300.DAT_TRANS" a data em que o preço foi negociado, conforme art. 34, §16 da Instrução Normativa RFB 1.312/2012.</p> <p>A opção "O - Data da Transação (art. 34, §17) deve ser escolhida caso o contribuinte utilize cotações ou índices relativos a uma média de dias, conforme dispõe o art. 34, §17 da Instrução Normativa RFB 1.312/2012.</p>					
16	CRIT_PAR	<p>Descrever a metodologia e os critérios utilizados para fixação do preço, relatando, inclusive, a existência de diferenças entre a data em que a operação foi contratada e aquela em que o preço foi estabelecido.</p> <p>Na hipótese em que o preço seja fixado com base em cotações ou índices relativos a uma média de dias, descrever o critério utilizado.</p>	C	!	!	Não	
17	DAT_TRANS	Informar a data em que o preço foi negociado (conforme art. 34, §16 da Instrução Normativa RFB 1.312/2012).	N	8	!	Não	
18	DAT_EMB	Data do Embarque: informar a data do embarque da commodity negociada.	N	8	!	Não	
19	ID_FONT_COT	<p>Identificação da fonte da cotação utilizada para a o cálculo do preço parâmetro informado em X300.VL_PAR (indicação da bolsa de mercadorias e futuros utilizada, dentre as listadas no Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1.312/2012; ou da instituição de pesquisa setorial, dentre as listadas no Anexo III da referida Instrução Normativa; ou da utilização de preços definidos por agências ou órgãos reguladores, conforme art. 36, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.312/2012).</p> <p>101 ChicagoBoard of Trade (CBOT) - Chicago - EUA; 102 Chicago Mercantile Exchange (CME) - Chicago - EUA; 103 New York Mercantile Exchange (NYMEX) - Nova York - EUA; 104 Commodity Exchange (COMEX) - Nova York - EUA; 105 Intercontinental Exchange (ICE US) - Atlanta - EUA; 106 Bolsa de Mercadorias & Futuros (BM&F) - São Paulo - Brasil; 107 Life NYSE Euronext (LIFFE) - Londres - Reino Unido; 108 London Metal Exchange (LME) - Londres - Reino Unido; 109 Intercontinental Exchange (ICE Europe) - Londres - Reino Unido; 110 Tokio Commodity Exchange (TOCOM) - Tóquio - Japão; 111 Tokio Grain Exchange (TGE) - Tóquio - Japão; 112 Singapore Commodity Exchange (SICOM) - Cidade de Cingapura - Cingapura; 113 Hong Kong Commodity Exchange (HKE) - Hong Kong - China; 114 Multi Commodity Exchange (MCX) - Bombaim - Índia;</p>	N	3	!	<p>[101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213]</p>	Não

Registro X300: Novidades

		<p>115 National Commodity & Derivatives Exchange Limited (NCDEX) - Bombaim - Índia;</p> <p>116 Agricultural Futures Exchange of Thailand (AFET) - Bangkok - Tailândia;</p> <p>117 Australian Securities Exchange (ASX) - Sidney - Austrália;</p> <p>118 JSE Safex APD (SAFEX) - Johannesburg - África do Sul;</p> <p>119 Korea Exchange (KRX) - Busan - Coreia do Sul;</p> <p>120 China Beijing International Mining Exchange, (CBMX);</p> <p>121 GlobalORE;</p> <p>122 London Bullion Market Association (LBMA);</p> <p>123 Beijing Iron Ore Trading Center Corporation (COREX). (Incluído pela IN RFB nº 1.870/2019)</p> <p>201 PLATTS;</p> <p>202 ARGUS;</p> <p>203 CMA;</p> <p>204 ESALQ;</p> <p>205 TSI;</p> <p>206 THE METAL BULLETIN;</p> <p>207 CRU MONITOR;</p> <p>208 CIS; (Incluído pela IN RFB nº 1.395, de 13/09/2013)</p> <p>209 CMAI; (Incluído pela IN RFB nº 1.395, de 13/09/2013)</p> <p>210 POTEN&PARTNERS; (Incluído pela IN RFB nº 1.395, de 13/09/2013)</p> <p>211 BLOOMBERG; (Incluído pela IN RFB nº 1.395, de 13/09/2013)</p> <p>212 ICIS HEREN; (Incluído pela IN RFB nº 1.395, de 13/09/2013)</p> <p>213 U.S. Energy Information Administration (EIA). (Incluído pela IN RFB nº 1.395, de 13/09/2013)</p>					
20	AJ_PAR	<p>Informar se foram realizados ajustes ao preço parâmetro, conforme disposto nos arts. 22 a 25 e no art. 34, §§7º e 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.312/2012, a depender do método aplicado.</p> <p>S = Sim N = Não</p>	C	1	!	!	Não
21	VL_PAR	<p>Preço Parâmetro: A pessoa jurídica deve informar neste campo o preço parâmetro médio ponderado de vendas nas exportações dos bens, serviços ou direitos, apurado no ano-calendário conforme os métodos estabelecidos nos arts. 30 a 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 28 de dezembro de 2012.</p> <p>Atenção: nos casos de utilização do método PECEX, o valor a ser informado é o preço parâmetro apurado para cada transação realizada.</p> <p>Obrigatório somente quando TIP_EXP = Bens, Serviços ou Direitos</p>	N	19	2	-	Não
22	VL_PRAT	<p>Preço Praticado: A pessoa jurídica deve informar neste campo o preço praticado médio ponderado de venda nas exportações dos bens, serviços ou direitos, praticado no ano-calendário.</p> <p>Atenção: nos casos de utilização do método PECEX, o valor a ser informado é o preço praticado em cada transação realizada. Obrigatório somente quando TIP_EXP = Bens, Serviços ou Direitos.</p>	N	19	2	-	Não
23	QTDE_AJ	<p>Quantidade ajustada: informar neste campo a quantidade de bens ou insumos da mesma natureza exportados para pessoas vinculadas sujeitos a ajuste de preços de transferência no ano-calendário. Ou seja, a quantidade de bens ou insumos para os quais se verificou a necessidade de ajuste de preços de transferência após a aplicação de um dos métodos previstos na legislação para o cálculo do preço parâmetro e sua comparação com o preço praticado.</p>	N	19	6	!	Não

Registro X300: Novidades

		Obrigatório somente quando TIP_EXP = Bens					
24	VL_AJ	<p>Valor do Ajuste: EXPORTAÇÕES – Bens, Serviços ou Direitos A pessoa jurídica deverá indicar o valor do ajuste, determinado em conformidade com os arts. 26 a 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 28 de dezembro de 2012. A parcela das receitas de exportações provenientes de pessoas vinculadas, calculada com base nos métodos dispostos da IN 1.312/12, que exceder os valores já apropriados na escrituração da empresa deve ser adicionada ao lucro líquido, para determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, bem como ser computada na determinação do lucro presumido ou arbitrado.</p> <p>EXPORTAÇÕES – Financeiras A pessoa jurídica deve indicar o valor do ajuste, determinado em conformidade com o art. 38-A da Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 28 de dezembro de 2012.</p> <p>Os ajustes devem ser oferecidos à tributação de acordo com o regime fiscal a que se submete cada pessoa jurídica.</p> <p>EXPORTAÇÕES – Não Especificadas A pessoa jurídica deve indicar o somatório dos ajustes efetuados, referente ao total das transações consolidadas no campo "Total da Operação", agrupadas e informadas como "Não Especificadas" no campo "Tipo das Exportações" .</p>	N	19	2	-	Não
25	VALOR_COT	Valor médio diário da cotação do bem ou direito exportado (art. 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.312/2012) utilizada no cálculo do preço parâmetro, sem a inclusão de eventuais ajustes efetuados, em reais, e na mesma unidade de medida utilizada no preço praticado.	N	19	2	!	N
26	NUM_DEC_EXP	Número da Declaração Única de Exportação (DUE).	C	50	!	!	N
27	DAT_ENT_PREV	Data da entrega prevista.	N	8	!	!	N

Registro X300: Operações com o Exterior – Exportações (Entradas de Divisas)

Registro X300 - Operações com o Exterior - Exportações (Entradas de Divisas)

Número de ordem	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>
Tipo de exportação	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/> <input type="button" value="v"/>
Descrição	<input type="text"/>
Total da Operação	<input type="text"/>
Código NCM	<input type="text" value=".."/>
Quantidade	<input type="text"/>
Unidade de Medida (Tabela)	<input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Indicador de Operação Sujeita a Arbitramento	<input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Método	<input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Preço Parâmetro	<input type="text"/>
Preço Praticado	<input type="text"/>
Valor do Ajuste	<input type="text"/>
Valor dos Juros	<input type="text"/>

Registro X300: Operações com o Exterior – Exportações (Entradas de Divisas)

Exemplo: A pessoa jurídica efetuou as seguintes operações de exportações/financeiras, no ano-calendário:

Operações Realizadas

Data	Descrição	Valor em Reais (R\$)
20/01	Automóvel ABC, 2.0	2.000.000,00
15/02	Juros sobre empréstimos concedidos	500.000,00
15/03	Juros sobre empréstimos concedidos	500.000,00
18/03	Serviços de assistência técnica	1.000.000,00
25/03	Automóvel ABC, 2.0	600.000,00
15/04	Juros sobre empréstimos concedidos	500.000,00
26/04	Serviços de propaganda e publicidade	500.000,00
27/04	Direitos de exploração de minérios	450.000,00
15/11	Automóvel ABC, 1.6	900.000,00
15/11	Automóvel XYZ, 1.6	300.000,00
29/12	Automóvel XYZ, 1.0	150.000,00
29/12	Para-choque do automóvel ABC, 2.0	200.000,00
29/12	Vidro do automóvel ABC, 2.0	300.000,00
29/12	Limpador de para-brisa do automóvel XYZ, 1.6	250.000,00
29/12	Automóvel XYZ, 1.6	120.000,00

Registro X300: Operações com o Exterior – Exportações (Entradas de Divisas)

	Exportação	Descrição:	Valor Total: R\$
1.	Bens	Automóvel ABC 2.0	2.600.000,00
2.	Operações Financeiras	Juros sobre empréstimos concedidos	1.500.000,00
3.	Serviços	Serviços de assistência técnica	1.000.000,00
4.	Bens	Automóvel ABC 1.6	900.000,00
5.	Serviços	Propaganda e publicidade	500.000,00
6.	Direitos	Direitos de exploração de minérios	450.000,00
E assim por diante.			

Registro X305: Novidades

Registro X305: Tipos de Ajustes do Preço Parâmetro da Exportação: Inclusão de registro.

Este registro deve ser preenchido quando houver ajustes ao preço parâmetro, ou seja, X300.AJ_PAR for igual a "Sim".

REGISTRO X305: TIPOS DE AJUSTES DO PREÇO PARÂMETRO DA EXPORTAÇÃO

Regras de Validação do Registro: REGRA_OBRIGATORIEDADE_X305, REGRA_DUPLICIDADE_X305

Nível Hierárquico – 3

Ocorrência – 0:N

Campo(s) chave:

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimal	Valores Válidos	Obrigatório
1	REG	Texto Fixo Contendo a Identificação do Registro (X305).	C	4	-	[X305]	Sim
2	TIP_AJUST	<p>Tipo de ajustes do preço parâmetro que foram realizados:</p> <p>1 - Prêmio (art. 34, §7º)</p> <p>2 - Prazo para pagamento (art. 34, §10, I)</p> <p>3 - Quantidades negociadas (art. 34, §10, II)</p> <p>4 - Influências climáticas nas características do bem exportado (art. 34, §10, III)</p> <p>5 - Custos de intermediação (art. 34, §10, IV)</p> <p>6 - Acondicionamento (art. 34, §10, V)</p> <p>7 - Frete e seguro (art. 34, §10, VI)</p> <p>8 - Custos de desembarque no porto, de transporte interno, de armazenagem e de desembaraço aduaneiro, incluídos impostos e taxas incidentes na importação (art. 34, §10, VII)</p> <p>9 - Prazo para pagamento (art. 22, §1º, I)</p> <p>10 - Quantidades negociadas (art. 22, §1º, II)</p> <p>11 - Garantia de funcionamento do bem ou da aplicabilidade do serviço ou direito (art. 22, §1º, III)</p> <p>12 - Promoção do bem, serviço ou direito (art. 22, §1º, IV)</p> <p>13 - Custos de fiscalização de qualidade, de padrão dos serviços e das condições de higiene (art. 22, §1º, V)</p> <p>14 - Custos de intermediação (art. 22, §1º, VI)</p> <p>15 - Acondicionamento (art. 22, §1º, VII)</p> <p>16 - Frete e seguro (art. 22, §1º, VIII)</p> <p>17 - Riscos de crédito (art. 22, §1º, IX)</p> <p>18 - Custos de desembarque no porto, de transporte interno, de armazenagem e de desembaraço aduaneiro, incluídos impostos e taxas incidentes na importação (art. 22, §1º, X)</p> <p>19 - Similaridade (art. 24)</p> <p>20 - Variação cambial (art. 25)</p>	N	2	-	[1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 99]	Sim

Registro X305: Novidades

Atualização: Dezembro de 2020.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimal	Valores Válidos	Obrigatório
		99 - Outros ajustes - essa opção deve ser utilizada apenas em caso de alteração da Instrução Normativa RFB nº 1.312/2012 com previsão de ajustes não contemplados nos códigos anteriores					
3	DESC_OUT_AJ	Descrição de Outros Ajustes (X305.TIP_AJUST = "99").	C	-	-		Não
4	VALOR	Valor do Ajuste em Reais.	NS	19	2		Sim
5	FONT_AJU	Descrever a fonte que serviu para embasar o ajuste efetuado ao preço parâmetro. Por exemplo, "o ajuste do prêmio foi realizado com base no relatório divulgado pela instituição XYZ".	C	-	-		Sim

Registro X310: Novidades

Registro X310: Operações com o Exterior – Contratantes das Exportações: Inclusão de código em campo.

5	COND_PES	Condição da Pessoa Envolvida na Operação: 01 - Considerada Vinculada. 02 - Interposta Pessoa - Transação com Vinculada. 03 - Residente/Domiciliada em País com Tributação Favorecida ou, ainda, a partir de 1º de janeiro de 2009, que goze, nos termos da legislação, de regime fiscal privilegiado. 04 – Considerada vinculada e Residente/Domiciliada em País com Tributação Favorecida ou que goze de regime fiscal privilegiado.	N	2	-	[01; 02; 03; 04]	Sim
---	----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	---	------------------	-----

Registro X320: Novidades

Registro X320: Operações com o Exterior – Importações (Saída de Divisas): Inclusão de campos, atualização de números dos campos e inclusão de regras.

10	COD_INV	Código de Inventário do Insumo ou Produto Importado: Informar o código de inventário do insumo ou produto importado, em conformidade com a EFD-ICMS-IPI . Caso um determinado insumo ou produto tenha mais de um código, informar o mais relevante em termos quantitativos.	C	60	!	!	Não
11	UTIL_INS_PROD	Utilização do Insumo ou Produto Importado: Descrição da utilização do insumo ou produto importado: informar a destinação do insumo ou produto importado, dentre as seguintes opções: RV – Revenda IN – Industrialização RI – Revenda e industrialização AI - Ativo Imobilizado	C	2	!	[RV; IN; RI; AI]	Não
12	OPER_PAR	Operações para a Apuração do Preço Parâmetro: Informar que tipo de operações foram selecionadas para a apuração do preço parâmetro, dentre as seguintes opções (art. 8º, parágrafo único, da IN 1.312/2012): E – operações realizadas entre a mesma pessoa jurídica exportadora e pessoas jurídicas não vinculadas. C – operações realizadas entre o próprio contribuinte e pessoas jurídicas não vinculadas. T – operações realizadas entre terceiros não vinculados entre si.	C	1	!	[E; C; T]	Não
13	DESC_PAR	Itens Selecionados para a Apuração do Preço Parâmetro: Descrição dos bens, serviços ou direitos idênticos ou similares selecionados para o cálculo do preço parâmetro e identificação das partes envolvidas nas operações utilizadas para a apuração do preço parâmetro (informar dados como nome, razão social, número de identificação e país de residência).	C	!	!	!	Não
14	ID PARTE PAR	Identificação das Partes Envolvidas: Identificação das partes envolvidas nas operações de exportação utilizadas e informadas no campo X320.OPER_PAR (informar nome, razão social e número de identificação).	C	!	!	!	Não
15	TIP_PAR	Tipo dos Itens para o Cálculo do Preço Parâmetro: Informar o tipo do bem, serviço ou direito utilizado para fins de apuração do preço parâmetro, dentre as seguintes opções:	C	1	!	[I; S]	Não

Registro X320: Novidades

		I – Idêntico S – Similar					
16	DAT_UTIL	Data Utilizada no Cálculo do Preço Parâmetro: Data da cotação utilizada para o cálculo do preço parâmetro, podendo ser a data da transação (conforme dispõe o § 2º-A, art 16, da Instrução Normativa RFB nº 1312/2012). Escolher entre as seguintes opções: T – Data da Transação - preço negociado (art. 34, §16) O - Data da Transação - média de dias evento (art. 34, §17) E – Data do Embarque Caso escolhida a opção "T - Data da Transação", deverá ser informado no campo 18 "DAT_TRANS" a data em que o preço foi negociado, conforme art. 34, §16 da Instrução Normativa RFB nº 1.312/2012. A opção "O - Data da Transação (art. 34, §17) deve ser escolhida caso o contribuinte utilize cotações ou índices relativos a uma média de dias, conforme dispõe o art. 34, §17 da Instrução Normativa RFB nº 1.312/2012.	C	1	!	[T; O; E]	Não
17	CRIT_PAR	Critérios para Determinação do Preço Parâmetro: Descrever a metodologia e os critérios utilizados para fixação do preço, relatando, inclusive, a existência de diferenças entre a data em que a operação foi contratada e aquela em que o preço foi estabelecido.	C	!	!	!	Não
18	DAT_TRANS	Data da Transação: Informar a data em que o preço foi negociado (conforme art.16, §15 da Instrução Normativa RFB nº 1.312/2012).	N	8	!	!	Não
19	DAT_DUIMP	Data do registro da Declaração Única de Importação (DUIMP): Informar a data do registro da DUIMP da commodity negociada.	N	8	!	!	Não
20	ID_FONT_COT	Fonte da Cotação: Descrição da fonte utilizada para a busca do preço parâmetro informado em VL_PAR (indicação da bolsa de mercadorias e futuros utilizada, dentre as listadas no Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1.312/2012, ou da instituição de pesquisa setorial, dentre as listadas no Anexo III da referida Instrução Normativa). 101 ChicagoBoard of Trade (CBOT) - Chicago - EUA; 102 Chicago Mercantile Exchange (CME) - Chicago - EUA; 103 New York Mercantile Exchange (NYMEX) - Nova York - EUA; 104 Commodity Exchange (COMEX) - Nova York - EUA; 105 Intercontinental Exchange (ICE US) - Atlanta - EUA; 106 Bolsa de Mercadorias & Futuros (BM&F) - São Paulo - Brasil; 107 Life NYSE Euronext (LIFFE) - Londres - Reino Unido; 108 London Metal Exchange (LME) - Londres - Reino Unido; 109 Intercontinental Exchange (ICE Europe) - Londres - Reino Unido; 110 Tokio Commodity Exchange (TOCOM) - Tóquio - Japão; 111 Tokio Grain Exchange (TGE) - Tóquio - Japão;	N	3	!	[101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 999]	Não

Registro X320: Novidades

		<p>112 Singapore Commodity Exchange (SICOM) - Cidade de Cingapura - Cingapura; 113 Hong Kong Commodity Exchange (HKE) - Hong Kong - China; 114 Multi Commodity Exchange (MCX) - Bombaim - Índia; 115 National Commodity & Derivatives Exchange Limited (NCDEX) - Bombaim - Índia; 116 Agricultural Futures Exchange of Thailand (AFET) - Bangkok - Tailândia; 117 Australian Securities Exchange (ASX) - Sidney - Austrália; 118 JSE Safex APD (SAFEX) - Johannesburg - África do Sul; 119 Korea Exchange (KRX) - Busan - Coreia do Sul; 120 China Beijing International Mining Exchange, (CBMX); 121 GlobalORE; 122 London Bullion Market Association (LBMA); 123 Beijing Iron Ore Trading Center Corporation (COREX). (Incluído pela IN RFB nº 1.870/2019) 201 PLATTS; 202 ARGUS; 203 CMA; 204 ESALQ; 205 TSI; 206 THE METAL BULLETIN; 207 CRU MONITOR; 208 CIS; (Incluído pela IN RFB nº 1.395, de 13/09/2013) 209 CMAI; (Incluído pela IN RFB nº 1.395, de 13/09/2013) 210 POTEN&PARTNERS; (Incluído pela IN RFB nº 1.395, de 13/09/2013) 211 BLOOMBERG; (Incluído pela IN RFB nº 1.395, de 13/09/2013) 212 ICIS HEREN; (Incluído pela IN RFB nº 1.395, de 13/09/2013) 213 U.S. Energy Information Administration (EIA). (Incluído pela IN RFB nº 1.395, de 13/09/2013) 999 Agências ou órgãos reguladores (art. 36, inciso II)</p>					
21	AJ_PAR	<p>Ajustes do Preço Parâmetro: Ajustes do preço parâmetro: informar se foram realizados ajustes ao preço parâmetro, conforme disposto nos art. 9º; 10; 11, §1º; 15, §7; e 16, §9º da Instrução Normativa RFB nº 1.312/2012, a depender do método aplicado.</p> <p>S - Sim N - Não</p>	C	1	-	[S;N]	Não
22	VL_PAR	<p>Preço Parâmetro: A pessoa jurídica deve informar neste campo o preço parâmetro médio ponderado de aquisição nas importações dos bens, serviços ou direitos, apurado no ano-calendário conforme um os métodos estabelecidos nos arts. 8º a 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 28 de dezembro de 2012.</p> <p>Atenção: nos casos de utilização do método PCI, o valor a ser informado é o preço parâmetro apurado para cada transação realizada.</p> <p>Obrigatório somente quando TIP_IMP = Bens, Serviços ou Direitos</p>	N	19	2	-	Não
23	VL_PRAT	<p>Preço Praticado: A pessoa jurídica deve informar neste campo o preço praticado médio ponderado de aquisição nas importações dos bens, serviços ou direitos, praticado no ano-calendário.</p>	N	19	2	-	Não

Registro X320: Novidades

		<p>Atenção: nos casos de utilização do método PCI, o valor a ser informado é o preço praticado apurado para cada transação realizada.</p> <p>Obrigatório somente quando TIP_IMP = Bens, Serviços ou Direitos</p>					
24	QTDE_AJ	<p>Quantidade Ajustada: Informar neste campo a quantidade de bens ou insumos da mesma natureza importados de pessoas vinculadas sujeitos a ajuste de preços de transferência. Ou seja, a quantidade de bens ou insumos para os quais se verificou a necessidade de ajuste de preços de transferência após a aplicação de um dos métodos previstos na legislação para o cálculo do preço parâmetro e sua comparação com o preço praticado.</p>	N	23	6	!	Não
25	VL_AJ	<p>Valor do Ajuste</p> <p>A) IMPORTAÇÕES – Bens, Serviços ou Direitos</p> <p>A pessoa jurídica deve indicar o valor do ajuste, determinado em conformidade com os arts. 4º a 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 28 de dezembro de 2012.</p> <p>Quando se tratar de encargos de depreciação ou amortização dos bens e direitos, a dedutibilidade do encargo, para fins de apuração do lucro real e da CSLL, fica limitada, em cada período de apuração, ao montante calculado com base no preço determinado por um dos métodos.</p> <p>Conforme disposto no parágrafo 1º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 28 de dezembro de 2012, se o preço praticado na aquisição for superior ao preço parâmetro apurado, o excesso de custo será considerado indedutível na determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido e deverá ser adicionado às bases de cálculo no ano-calendário em que o bem, serviço ou direito tiver sido realizado, por alienação ou baixa a qualquer título.</p> <p>Alternativamente, o contribuinte poderá optar por contabilizar, no período de apuração da aquisição, o valor resultante do excesso de custos conforme o disposto no art. 5º-A da IN RFB nº 1.312/2012. No caso de bens classificáveis no ativo não-circulante, exceto realizável a longo prazo, e que tenham gerado quotas de depreciação, amortização ou exaustão no ano calendário da importação, o valor do excesso de preço de aquisição na importação deve ser creditado na conta de ativo em cujas quotas tenham sido debitadas, em contrapartida à conta de resultados acumulados.</p> <p>Os ajustes devem ser oferecidos à tributação de acordo com o regime fiscal a que se submete cada pessoa jurídica.</p> <p>B) IMPORTAÇÕES – Financeiras:</p> <p>A pessoa jurídica deve indicar o valor do ajuste, determinado em conformidade com o artigo 38-A da Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 28 de dezembro de 2012.</p> <p>Os ajustes devem ser oferecidos à tributação de acordo com o regime fiscal a que se submete cada pessoa jurídica.</p> <p>C) IMPORTAÇÕES – Não Especificadas</p> <p>A pessoa jurídica deve indicar o somatório dos ajustes efetuados, referente ao total das transações consolidadas no campo "Total da Operação", agrupadas e informadas como "Não Especificadas" no campo "Tipo das Importações".</p>	N	19	2	-	Sim

Registro X320: Novidades

26	VALOR_COT	Valor da Cotação: Valor médio diário da cotação do bem ou direito importado (art. 16 da IN RFB 1.312/2012) utilizada no cálculo do preço parâmetro, sem a inclusão de eventuais ajustes efetuados, em reais, e na unidade de medida utilizada no preço praticado.	N	19	2	-	Não
27	NUM_DEC_IMP	Número da Declaração Única de Importação (DUIMP).	C	50	-	-	Não
28	DAT_ENT_PREV	Data de Entrega Prevista.	N	8	-	-	Não
29	VL_JUR	Juros: Informar em reais o valor total dos juros pagos ou creditados em operações financeiras durante o ano-calendário. Esse valor total deve ser consolidado consoante os códigos de natureza-fato de operação constantes da Consolidação das Normas Cambiais (CNC), editada pelo Banco Central do Brasil. Atenção: A pessoa jurídica financeira e seguradora deve informar neste campo o montante total dos juros pagos ou creditados em operações financeiras com pessoas vinculadas, inclusive por intermédio de interposta pessoa, ou de pessoas residentes ou domiciliadas em países com tributação favorecida ou cuja legislação interna oponha sigilo, ou, ainda, a partir de 1º de janeiro de 2009, que gozem, nos termos da legislação, de regime fiscal privilegiado. Obrigatório apenas para TIP_IMP = Operações Financeiras	N	19	2	-	Não
30	VL_JUR_MIN	Taxa de Juros Mínima: Informar neste campo a menor taxa praticada em operação financeira realizada no ano-calendário. Obrigatório apenas para TIP_IMP = Operações Financeiras	N	7	4	-	Não
31	VL_JUR_MAX	Taxa de Juros Máxima: Informar neste campo a maior taxa praticada em operação financeira realizada no ano-calendário. Obrigatório apenas para TIP_IMP = Operações Financeiras	N	7	4	-	Não
32	COD_CNC	Código CNC, conforme tabela do Sped (Disponibilizada no programa da ECF no diretório Arquivos de Programas/Programas Sped/ECF/SpedEcf/Recursos/Tabelas). Código CNC: Código da natureza-fato específico correspondente à motivação do recebimento/pagamento, conforme § 1o do artigo 23 da Lei no 4.131, de 03 de setembro de 1962, e que consta na Circular no 3.690, de 16 de dezembro de 2013, do Banco Central do Brasil. Atenção: No caso dos recursos não terem sido enviados ao exterior, o enquadramento se faz, consoante apuração contábil, como se remetidos fossem. Tendo ocorrido a efetiva remessa, esses valores são de igual modo classificados, independentemente do instrumento de formalização cambial utilizado no Banco Central do Brasil - contrato de câmbio e/ou transferência internacional em moeda nacional. Obrigatório apenas para TIP_IMP = Operações Financeiras Observação: O registro X320 não possui informação de data em seus campos. Portanto, os códigos utilizados no campo X320.COD_CNC devem ser os vigentes na data final da ECF, para todas as operações ocorridas durante o ano da escrituração.	C	5	-	-	Não
33	TIP_MOEDA	Moeda: a pessoa jurídica deve selecionar, dentre as opções, a moeda de negociação. Obrigatório apenas para TIP_IMP=Operações Financeiras	C	3	-	-	Não

Registro X325: Novidades

REGISTRO X325: TIPOS DE AJUSTES DO PREÇO PARÂMETRO DA IMPORTAÇÃO

Regras de Validação do Registro: REGRA_OBRIGATORIEDADE_X325, REGRA_DUPLICIDADE_X325

Nível Hierárquico – 3

Ocorrência – 0:N

Campo(s) chave:

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimal	Valores Válidos	Obrigatório
1	REG	Texto Fixo Contendo a Identificação do Registro (X325).	C	4	-	[X325]	Sim
2	TIP_AJUST	<p>Tipo de ajustes do preço parâmetro que foram realizados:</p> <p>1 - Prêmio (art. 16, §6º)</p> <p>2 - Prazo para pagamento (art. 16, §9º, I)</p> <p>3 - Quantidades negociadas (art. 16, §9º, II)</p> <p>4 - Influências climáticas nas características do bem exportado (art. 16, §9º, III)</p> <p>5 - Custos de intermediação (art. 16, §9º, IV)</p> <p>6 - Acondicionamento (art. 16, §9º, V)</p> <p>7 - Frete e seguro (art. 16, §9º, VI)</p> <p>8 - Custos de desembarque no porto, de transporte interno, de armazenagem e de desembaraço aduaneiro, incluídos impostos e taxas incidentes na importação (art. 16, §9º, VII)</p> <p>9 - Prazo para pagamento (art. 9, §1º, I)</p> <p>10 - Quantidades negociadas (art. 9, §1º, II)</p> <p>11 - Garantia de funcionamento do bem ou da aplicabilidade do serviço ou direito (art. 9, §1º, III)</p> <p>12 - Promoção do bem, serviço ou direito (art. 9, §1º, IV)</p> <p>13 - Custos de fiscalização de qualidade, de padrão dos serviços e das condições de higiene (art. 9, §1º, V)</p> <p>14 - Custos de intermediação (art. 9, §1º, VI)</p> <p>15 - Acondicionamento (art. 9, §1º, VII)</p> <p>16 - Frete e seguro (art. 9, §1º, VIII)</p> <p>17 - Custos de desembarque no porto, de transporte interno, de armazenagem e de desembaraço aduaneiro, incluídos impostos e taxas incidentes na importação (art. 9, §1º, IX)</p> <p>18 - Similaridade (art. 10)</p> <p>19 - Variação cambial (art. 24)</p> <p>20 - Variação cambial (art. 11, §1º ou art. 15, §7º)</p> <p>99 - Outros ajustes - essa opção deve ser utilizada apenas em caso de alteração da Instrução Normativa RFB nº 1.312/2012 com previsão de ajustes não contemplados nos códigos anteriores</p>	N	2	-	[1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 99]	Sim

Registro X325: Novidades

N°	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimal	Valores Válidos	Obrigatório
3	DESC_OUT_AJ	Descrição de Outros Ajustes (X325.TIP_AJUST = "99").	C	!	!		Não
4	VALOR	Valor do Ajuste em Reais.	NS	19	2		Sim
5	FONT_AJU	Descrever a fonte que serviu para embasar o ajuste efetuado ao preço parâmetro. Por exemplo, "o ajuste do prêmio foi realizado com base no relatório divulgado pela instituição XYZ".	C	!	!		Sim

Registro X430: Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior

Este registro será habilitado somente para as pessoas jurídicas, durante o ano-calendário, com rendimentos relativos a (0020.IND_REND_SERV = "S"):

- Serviços de assistência técnica, científica, administrativa e semelhantes que impliquem transferência de tecnologia;
- Serviços técnicos e de assistência que não impliquem transferência de tecnologia, prestados no Brasil ou no exterior à pessoa jurídica declarante;
- Juros sobre capital próprio, bem como juros decorrentes de contratos de mútuo entre empresas ligadas e juros decorrentes de contratos de financiamento;
- Dividendos decorrentes de participações em outras empresas.

A pessoa jurídica deverá informar os valores consolidados por país, conforme registrado na sua apuração contábil.

430 - Registro X430 - Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior

Código do País	<input type="text"/>	Campo Obrigatório
Valor dos Serviços de Assistência Técnica, Científica, Administrativa e Assemelhados com Transferência de Tecnologia	<input type="text"/>	
Valor dos Serviços Técnicos e de Assistência sem Transferência de Tecnologia Prestados no Brasil	<input type="text"/>	
Valor dos Serviços Técnicos e de Assistência sem Transferência de Tecnologia Prestados no Exterior	<input type="text"/>	
Valor dos Juros sobre o Capital Próprio	<input type="text"/>	
Valor dos Demais Juros	<input type="text"/>	
Valor dos Dividendos	<input type="text"/>	



Módulo 16

Bloco Y: Informações Gerais

Bloco Y: Informações Gerais

☰ Informações Gerais

- ☑ Y520 - Pagamentos/Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes
- ☑ Y540 - ~~Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica~~
- ☑ Y550 - ~~Vendas a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação (LR, LP e LA)~~
- ☑ Y560 - ~~Detalhamento das Exportações da Comercial Exportadora (LR, LP e LA)~~
- ☑ Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte
- ☑ Y580 - ~~Doações a Campanhas Eleitorais (LR, LP e LA)~~
- ☑ Y590 - Ativos no Exterior
- ☑ Y600 - Identificação de Sócios ou Titular (LR, LP e LA)
- ☑ Y620 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial
- ☑ Y630 - Fundos/Clubes de Investimento (LR, LP e LA)
- ☑ Y640 - Participações em Consórcios de Empresas (LR, LP e LA)
- ☑ Y671 - ~~Outras Informações (LR)~~
- ☑ Y720 - Informações de Períodos Anteriores
- ☑ Y800 - Outras Informações

Registro Y540: Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

Registro Y540 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

CNPJ

Campo Obrigatório

. . / -

Receita de Vendas

Campo Obrigatório

CNAE

Campo Obrigatório



Registro Y550: Vendas a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação

Registro Y550 - Vendas a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação (LR, LP e LA)

CNPJ da Comercial Exportadora

Campo Obrigatório

. . / -

Código NCM

Campo Obrigatório

. .

Valor da Venda

Campo Obrigatório

Registro Y570: Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora	Campo Obrigatório	...	/	-
Nome Empresarial	Campo Obrigatório			
Indicador de Órgão Público	Campo Obrigatório	▼		
Código da Receita	Campo Obrigatório	▼		
Rendimento Bruto/Receita	Campo Obrigatório			
IR Retido na Fonte				
CSLL Retida na Fonte				

Registro Y600: Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Data da Alteração no Quadro Societário	Campo Obrigatório	//
Data do Fim Societário		//
Código do País	Campo Obrigatório	▼
Indicador de Qualificação do Sócio		▼
CPF ou CNPJ		
Nome ou Nome Empresarial	Campo Obrigatório	
Qualificação	Campo Obrigatório	▼
Percentual s/ Capital Total	Campo Obrigatório	
Percentual s/ Capital Votante	Campo Obrigatório	
CPF do Representante Legal		...
Qualificação do Representante Legal		▼
Remuneração do Trabalho		
Lucros/Dividendos		



Registro Y600: Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros: Atualização de Tabela.

8	QUALIF	<p>Qualificação do Sócio, Titular, Dirigente ou Conselheiro. Se PAIS = "105" (Brasil) E IND_QUALIF_SOCIO = "PF": 01 – Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil 02 – Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil 09 – Titular 10 – Administrador sem Vínculo Empregaticio 11 – Diretor sem Vínculo Empregaticio 12 – Presidente sem Vínculo Empregaticio 13 – Administrador com Vínculo Empregaticio 14 – Conselheiro de Administração ou Fiscal 15 – Diretor com Vínculo Empregaticio 16 – Fundador 17 – Presidente com Vínculo Empregaticio 18 – Usufrutuário de Quotas ou Ações</p> <p>Se PAIS = "105" (Brasil) E IND_QUALIF_SOCIO = "PJ": 03 - Acionista Pessoa Jurídica Domiciliado no Brasil 04 - Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Brasil 18 – Usufrutuário de Quotas ou Ações</p> <p>Se PAIS diferente de "105" (Brasil) E IND_QUALIF_SOCIO = "PF": 05 - Acionista Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior 06 - Sócio Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior 14 – Conselheiro de Administração ou Fiscal 18 – Usufrutuário de Quotas ou Ações</p> <p>Se PAIS diferente de "105" (Brasil) E IND_QUALIF_SOCIO = "PJ": 07 - Acionista Pessoa Jurídica Residente ou Domiciliado no Exterior 08 - Sócio Pessoa Jurídica Residente ou Domiciliado no Exterior 18 – Usufrutuário de Quotas ou Ações</p> <p>Observação: Caso o sócio seja também administrador ou diretor, deve selecionar a opção 02 – Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil ou 06 – Sócio Pessoa Física Domiciliado no Exterior.</p>	C	2	-	[01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17;18]	Sim
---	--------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	---	-------------------------------------------------------------------------------------	-----

Registro Y671: Outras Informações (Lucro Real)

REGISTRO - Y671

Registro Y671 - Outras Informações (lr)

Outras Informações (LR)

Aquisição de Máquinas, Aparelhos, Instrumentos e Equipamentos Novos	<input type="text"/>	0,00
Doação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	<input type="text"/>	0,00
Doação aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso	<input type="text"/>	0,00
Aquisições para o Ativo Imobilizado	<input type="text"/>	0,00
Baixas do Ativo Imobilizado	<input type="text"/>	0,00
Bens Sujeitos ao Incentivo de que Trata a Lei no 11.051/2004 no Início do Período	<input type="text"/>	0,00
Bens Sujeitos ao Incentivo de que Trata a Lei no 11.051/2004 no Fim do Período	<input type="text"/>	0,00
Saldo de Créditos de CSLL sobre Depreciação no Início do Período	<input type="text"/>	0,00
Valor das Operações de Câmbio com Isenção de IOF	<input type="text"/>	0,00
Valor Total da Folha Sujeta à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008	<input type="text"/>	0,00
Alíquota Reduzida de que Trata a Lei no 11.774/2008	<input type="text"/>	0,0000
Alteração de Capital na Forma dos art. 22 e 23 da Lei no 9.249/1995	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Opção pela Escrituração, no Ativo, da Base de Cálculo Negativa da CSLL	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Y800 – Outras Informações

Exemplos de utilizações de informações a serem prestadas à administração pública através da anexação à ECF, em arquivos RTF, através deste registro:

1) O laudo de avaliação elaborado por perito independente que determina a mais ou menos-valia, correspondente à diferença entre o valor justo dos ativos líquidos da investida, na proporção da porcentagem da participação adquirida, e o valor do patrimônio líquido na época, por ocasião da aquisição da participação em investimento que deva ser avaliado pelo patrimônio líquido da investida. (Art. 20 do Decreto-Lei no 1.598/1977, com a redação dada pela Lei no 12.973/2014. Art. 178, § 2º da Instrução Normativa RFB no 1.700/2017).

Y800 – Outras Informações

- 2) A memória de cálculo relacionada aos eventos de incorporação, fusão ou cisão, ocorridos até 31 de dezembro de 2017, cuja participação societária tenha sido adquirida até 31 de dezembro de 2014, apresentada pela empresa resultante do evento, evidenciando de forma analítica a evolução da amortização do ágio ou deságio desde a data de aquisição da participação societária até a data do evento, considerando os métodos e critérios vigentes em 31 de dezembro de 2007. (Art. 65 da Lei nº 12.973/2014 e Arts. 192 e 193 da Instrução Normativa RFB no 1.700/2017).
- 3) Item 15 do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.753, de 30 de outubro de 2017: Caso a pessoa jurídica adote somente uma conta de **“ajuste da receita bruta”**, o relacionamento será detalhado de acordo com a origem da diferença.

Y800 – Outras Informações

1. Os procedimentos contábeis relacionados abaixo, caso adotados pela pessoa jurídica, contemplam modificação ou adoção de novos métodos ou critérios contábeis:

I - o tratamento conferido às modificações contratuais (item 21 do CPC 47);

II - o reconhecimento de passivos em razão de obrigações contratuais relativas a:

a) garantias, exceto as contratadas com empresas de seguros e as contabilizadas como provisões (itens B30, B31 e B32 do CPC 47);

b) direitos não exercidos (item B46 do CPC 47); e

c) serviços de custódia, na hipótese de vendas para entrega futura (item B82 do CPC 47);

Y800 – Outras Informações

III - a aplicação dos critérios para a determinação do preço de transação em razão do reconhecimento de (itens 46, 47 e 48 do CPC 47):

a) contraprestações variáveis, nas hipóteses não previstas nos incisos I e II (itens 50 e 56 do CPC 47);

b) reavaliações da contraprestação variável (item 59 do CPC 47); e

c) contraprestações pagas ou a pagar (itens 70 a 72 do CPC 47); e

IV - a aplicação dos critérios para a alocação do preço de transação às obrigações de desempenho, nos casos não previstos nos incisos I e II (itens 73 e 74 do CPC 47).

Y800 – Outras Informações

2. Os procedimentos contábeis relacionados abaixo, caso adotados pela pessoa jurídica, contemplam métodos ou critérios contábeis que divergem da legislação tributária:

I - a aplicação do critério relativo à possibilidade de a entidade não receber a contraprestação a que tem direito na identificação do contrato (item 9.e do CPC 47); e

II - o reconhecimento de passivos em razão de obrigações contratuais relativas a:
a) direito à devolução (itens B21 a B27 do CPC 47); e
b) direitos de aquisição opcional de bens ou serviços adicionais ou com desconto (item B40 do CPC 47).

renata@ensicon.com.br



Renata Santana Santos

Obrigada!



Tributarista | Contadora

www.ensicon.com.br